

## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### LEIS

#### LEI Nº 7.912, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Projeto de Lei nº 1532/2021 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria no Município de Guarulhos.**

*O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A Loteria do Município de Guarulhos poderá explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12/12/2018.

**§ 1º** A captação dos recursos por meio da loteria municipal dar-se-á através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos.

**§ 2º** Para os fins desta Lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

**Art. 2º** O serviço público de loteria a que se refere esta Lei será explorado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda.

#### CAPÍTULO II

##### DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS LOTERIAS

**Art. 3º** O produto da arrecadação total obtida através da captação de apostas ou da venda de bilhetes das loterias municipais, por meio físico ou virtual, será destinado segundo as seguintes diretrizes:

I - à seguridade social municipal, devendo ser observado, em cada modalidade lotérica explorada, no mínimo, o percentual destinado pela União para a mesma finalidade;

II - ao financiamento de ações e projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, direitos humanos, esporte, cultura, saúde e segurança pública;

III - ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e a cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

IV - VETADO.

**Art. 4º** Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição previsto em regulamento serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

#### CAPÍTULO III

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** A Secretaria da Fazenda, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou permissão, adotar os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra adulteração ou contratação dos bilhetes.

**Art. 6º** A Secretaria da Fazenda disciplinará a forma da entrega dos valores destinados à seguridade social, ao imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei e a Secretaria da Fazenda editará as normas complementares que se fizerem necessárias.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 21 de junho de 2021.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**EDMILSON SARLO - AMERICANO**

Secretário de Governo Municipal

#### MENSAGEM Nº 062, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor

Vereador **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**

Presidente da E. Câmara Municipal de

**GUARULHOS**

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VI e VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **SANCIONO o Autógrafo nº 020/2021**, correspondente ao **Projeto de Lei nº 1.532/2021**, de autoria deste Poder Executivo, porém, vetando o inciso IV do artigo 3º, pelas razões a seguir expostas.

2. Referido Projeto de Lei dispõe sobre: **“A criação do serviço público de Loteria no Município de Guarulhos”**.

3. Manifestando-se a respeito da proposição a Procuradoria Municipal, em que pese a louvável intenção do N. Legislador, no tocante a emenda, mais especificamente quanto ao inciso IV do artigo 3º, ressalta que o referido Autógrafo padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material neste item específico, *in verbis*: **“Art. 3º O produto da arrecadação total obtida através da captação de apostas ou da venda de bilhetes das loterias municipais, por meio físico ou virtual, será destinado segundo as seguintes diretrizes:**

(...)

**IV - ao financiamento para a implantação e manutenção de Hospital Público Veterinário Municipal.” (gn)**

4. Nesse passo, a inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica), quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

5. A iniciativa de leis que disponham: (i) sobre a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços da administração pública municipal; (ii) sobre a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; (iii) criação de programas específicos de saúde; e (iv) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

6. No caso vertente, a emenda proposta ao projeto de lei e aprovada pela Ediliidade na forma do Autógrafo nº 020/21 violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

7. Essa sistemática normativa, de acordo com disposto no § 2º, n. 1 e n. 2 do artigo 24 e nos incisos II e XIV do artigo 47, todos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**“Art. 24. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (...)**

**§ 2º Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:**

**1 - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;**

**2 - criação e extinção das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 47, XIX; (...)**

**Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)**

**II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)**

**XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)**

**Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”**

8. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria a direção superior da administração municipal, disciplinando sobre a criação e manutenção de políticas específicas, como a disposição do inciso IV, do artigo 3º do presente projeto de lei, o qual visa implantação e manutenção do Hospital Público Veterinário.

9. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição (Estadual ou Federal). Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

10. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (*artigo 25, caput e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988*).

11. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público, de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

12. A inconstitucionalidade do autógrafo em questão decorre também da violação da regra da separação de poderes, prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, ambos da Constituição Paulista e aplicável aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

**“Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)**

**Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)**

**II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)**

**XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...).”**

13. O autógrafo nº 020/21, ao implantar e manter Hospital Público Veterinário, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

#### CONCLUSÃO

Diante da argumentação exposta, considerando as questões de mérito e reconhecendo os bons propósitos que motivaram a elaboração da proposição, com fundamento nos §§ 1º e 2º do artigo 44 c/c os incisos VI e VII do artigo 63, dispositivos da Carta Magna Municipal, **SANCIONO o Autógrafo nº 020/2021**, correspondente ao Projeto de Lei nº 1.532/21, com **VETO PARCIAL atingindo o inciso IV do artigo 3º**, sem que o veto desfigure a matéria em sua essência.

A vista disso, segue o presente à consideração dessa E. Câmara Municipal para a apreciação prevista nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município, com o respectivo edital da **Lei nº 7.912, de 21/06/2021**.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito

### DECRETOS

Em, 22 de junho de 2021.

**DECRETO Nº 38149**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 102/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1010.2645300302.108.01.7000000.339045.000	Compensações Tarifárias	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.100.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545300301.020.01.4000001.449061.010	Implantação de Complexo Viário	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.100.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 38150**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 891.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 925/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1545200291.019.01.1100000.449052.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	891.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>891.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200292.106.01.1100000.339039.000	Coleta, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	891.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>891.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 38151**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1722/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3210.0618200522.162.01.1100000.449052.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	38.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>38.000,00</b>

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3210.0618200522.162.01.1100000.339039.000	Manutenção e Modernização do Programa	
	de Defesa Civil	38.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>38.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 38152**

Dispõe sobre inclusão de fonte, aplicação de recursos e elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 36913/2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas a fonte, aplicação de recursos e o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação de Recursos	Elemento de Despesa
0791.1030100021.002.XX.XXXXXX.4490XX.407	05	3000085	93

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 38153**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 175.477,52.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 36913/2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 175.477,52 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100021.002.05.3000085.449093.407	Estruturação da Rede de Atenção	
	Básica em Saúde	175.477,52
	<b>TOTAL</b>	<b>175.477,52</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são:

I - no valor de **R\$ 173.677,97** (cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), provenientes da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030100021.002.05.3000085.449051.407	Estruturação da Rede de Atenção	
	Básica em Saúde	173.677,97
	<b>TOTAL</b>	<b>173.677,97</b>

II - no valor de **R\$ 1.799,55** (mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), os provenientes do Ministério da Saúde - Construção de UBS no Jardim Presidente Dutra - Esquina com a Rua Itaparantim, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 38154**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISES URBANÍSTICAS - GTAU.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 1972/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados nos termos dos artigos 4º, 5º e 9º, do Decreto Municipal nº 37639, de 9 de fevereiro de 2021, os membros para comporem o **GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISES URBANÍSTICAS - GTAU**, conforme segue:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Presidente:** Gabriel Rodrigues de Arruda

**Titular:** Reinaldo Aparecido Ruy

**Suplente:** Elaine Mendes Martins Ribeiro Saverda

**Titular:** Carlos Alberto Farah

**Suplente:** José Ângelo Vieira Carvalho

**Titular:** Fátima Regina Cantadeiro

**Suplente:** Mônica Alves dos Reis Mingossi

**Titular:** Joselma Corrêa Bortoletti

**Suplente:** Márcia Hisae Morita

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**Titular:** Jaqueline Maria Sobral Fernandes

**Suplente:** Paulo Dias dos Santos Júnior

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**

**Titular:** Juliana Donadon Gaggiotti Menezes

**Suplente:** Karina Gabriel Alencar

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Titular:** Laura Maria da Silva Matos

**Suplente:** Clodoaldo Costa de Oliveira

**SECRETARIA DE OBRAS**

**Titular:** Ronaldo Augusto Modes

**Suplente:** Pedro dos Santos Valiño

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

**Titular:** Guilherme David dos Santos Viana

**Suplente:** Ana Lúcia Rodrigues Malufi

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**Titular:** Giselle Cassina dos Santos Moraes

**Suplente:** Toshimasa Munakata

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**Titular:** Antonio Carlos Rodrigues da Silva

**Suplente:** Ellen Frascato Campos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Viviane Daue de Oliveira

**Suplente:** Rosely Reimann

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº 38155**

Outorga a permissão de uso de parte do imóvel de inscrição cadastral nº 064.80.73.0001.00.000 à Clínica de Saúde Uninassau.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no inciso XIV, do artigo 63, c/c o artigo 122, § 3º da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e o que consta do PA nº 7292/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 7.281 de 13 de junho de 2014, a Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal, à título precário, à empresa Clínica Escola da Saúde Uninassau, CNPJ nº 12.253.108/0001-75, para a implementação e exploração social e econômica como HOSPITAL VETERINÁRIO SOCIAL, 04 (quatro) salas, com área construída de 362,63m², dentro de área maior cadastrada na inscrição nº 064.80.73.0001.00.000, localizadas à Rua Santa Cruz do Descalvado nº 420 - Jardim Triunfo - Guarulhos/SP - CEP 07175-370, com as seguintes descrições técnicas:

**1º SALA (do Prédio da Administração)**

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas **N 7.410.159,39 m. e E 356.879,80 m.**, deste, segue com azimute de 157°06'39" e distância de 7,42 m., até o ponto 2, de coordenadas **N 7.410.152,55 m. e E 356.882,69 m.**; deste, segue com azimute de 248°42'27" e distância de 4,34 m., até o ponto 3, de coordenadas **N 7.410.150,97 m. e E 356.878,64 m.**; deste, segue com azimute de 337°13'12" e distância de 7,38 m., até o ponto 4, de coordenadas **N 7.410.157,77 m. e E 356.875,78 m.**; deste, segue com azimute de 68°08'07" e distância de 4,33 m., até o ponto 1, de coordenadas **N 7.410.159,39 m. e E 356.879,80 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo **32,10m²**."

**2º SALA (do Prédio da Administração)**

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas **N 7.410.157,01 m. e E 356.873,96 m.**, deste, segue com azimute de 158°16'49" e distância de 1,98 m., até o ponto 2, de coordenadas **N 7.410.155,17 m. e E 356.874,69 m.**; deste, segue com azimute de 114°17'45" e distância de 1,45 m., até o ponto 3, de coordenadas **N 7.410.154,58 m. e E 356.876,01 m.**; deste, segue com azimute de 156°12'56" e distância de 2,40 m., até o ponto 4, de coordenadas **N 7.410.152,38 m. e E 356.876,98 m.**; deste, segue com azimute de 247°08'57" e distância de 5,17 m., até o ponto 5, de coordenadas **N 7.410.150,37 m. e E 356.872,22 m.**; deste, segue com azimute de 336°01'53" e distância de 5,46 m., até o ponto 6, de coordenadas **N 7.410.155,36 m. e E 356.870,00 m.**; deste, segue com azimute de 67°20'21" e distância de 4,29 m., até o ponto 1, de coordenadas

**N 7.410.157,01 m. e E 356.873,96 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo **25,84m²**."

**3º SALA (do Prédio da Administração)**

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas **N 7.410.152,38 m. e E 356.876,98 m.**, deste, segue com azimute de 158°55'03" e distância de 1,55 m., até o ponto 2, de coordenadas **N 7.410.150,93 m. e E 356.877,54 m.**; deste, segue com azimute de 213°45'02" e distância de 1,45 m., até o ponto 3, de coordenadas **N 7.410.149,72 m. e E 356.876,73 m.**; deste, segue com azimute de 152°54'51" e distância de 3,00 m., até o ponto 4, de coordenadas **N 7.410.147,05 m. e E 356.878,10 m.**; deste, segue com azimute de 247°54'12" e distância de 4,03 m., até o ponto 5, de coordenadas **N 7.410.145,54 m. e E 356.874,37 m.**; deste, segue com azimute de 336°01'53" e distância de 5,29 m., até o ponto 6, de coordenadas **N 7.410.150,37 m. e E 356.872,22 m.**; deste, segue com azimute de 67°08'57" e distância de 5,17 m., até o ponto 1, de coordenadas **N 7.410.152,38 m. e E 356.876,98 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo **23,23m²**."

**4º SALA (do Prédio Vivência)**

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas **N 7.410.094,19 m. e E 356.943,26 m.**, deste, segue com azimute de 156°52'31" e distância de 11,86 m., até o ponto 2, de coordenadas **N 7.410.083,29 m. e E 356.947,92 m.**; deste, segue com azimute de 246°34'40" e distância de 8,28 m., até o ponto 3, de coordenadas **N 7.410.079,99 m. e E 356.940,33 m.**; deste, segue com azimute de 336°54'45" e distância de 11,91 m., até o ponto 4, de coordenadas **N 7.410.090,95 m. e E 356.935,66 m.**; deste, segue com azimute de 66°54'45" e distância de 8,27 m., até o ponto 1, de coordenadas **N 7.410.094,19 m. e E 356.943,26 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo **98,31m²**."

**Terreno limdeiro à 4º SALA (área descoberta).**

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas **N 7.410.097,22 m. e E 356.947,02 m.**, deste, segue com azimute de 153°47'22" e distância de 11,33 m., até o ponto 2, de coordenadas **N 7.410.087,05 m. e E 356.952,03 m.**; deste, segue com azimute de 63°51'49" e distância de 0,44 m., até o ponto 3, de coordenadas **N 7.410.087,24 m. e E 356.952,42 m.**; deste, segue com azimute de 154°15'10" e distância de 8,43 m., até o ponto 4, de coordenadas **N 7.410.079,65 m. e E 356.956,08 m.**; deste, segue com azimute de 235°15'20" e distância de 7,50 m., até o ponto 5, de coordenadas **N 7.410.075,38 m. e E 356.949,92 m.**; deste, segue com azimute de 239°19'22" e distância de 7,67 m., até o ponto 6, de coordenadas **N 7.410.071,46 m. e E 356.943,32 m.**; deste, segue com azimute de 334°03'44" e distância de 9,03 m., até o ponto 7, de coordenadas **N 7.410.079,58 m. e E 356.939,37 m.**; deste, segue com azimute de 66°34'40" e distância de 1,04 m., até o ponto 8, de coordenadas **N 7.410.079,99 m. e E 356.940,33 m.**; deste, segue com azimute de 66°34'40" e distância de 8,28 m., até o ponto 9, de coordenadas **N 7.410.083,29 m. e E 356.947,92 m.**; deste, segue com azimute de 336°52'31" e distância de 11,86 m., até o ponto 10, de coordenadas **N 7.410.094,19 m. e E 356.943,26 m.**; deste, segue com azimute de 51°07'34" e distância de 4,83 m., até o ponto 1, de coordenadas **N 7.410.097,22 m. e E 356.947,02 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo **183,15m²**."

**Art. 2º** A Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal se dará conforme Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2021 - SM04 - Departamento de Proteção Animal, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de maio de 2021.

**Art. 3º** A Permissão responsávelizar-se-á:

I - todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;

II - manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação da parte interna;

III - não proceder alterações no imóvel, nem na sua utilização, sem a prévia anuência da Municipalidade;

IV - por danos causados a terceiros ou ao Município; e

V - em manter pessoal no local nos dias e horários previamente informados;

**Art. 4º** É proibido à Permissão ceder no todo, ou em parte, o imóvel, bem como transferir a terceiros, sem expressa autorização do Permitente.

**Art. 5º** A permissão responde isoladamente em qualquer ação que lhe seja imputada.

**Art. 6º** A revogação da permissão de uso de espaço público dar-se-á na apuração de qualquer fraude ou descumprimento das obrigações ou no descumprimento de quaisquer itens deste Decreto e implicará na imediata devolução do imóvel ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PORTARIAS

Em, 22 de junho de 2021.

**PORTARIA Nº 2196/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no memorando nº 41/2021-CGM01;

**RESOLVE:**

1 - Alterar a Portaria nº 2056/2018-GP, de 18 de outubro de 2018, alterada pela Portaria nº 375/2019-GP, de 14 de fevereiro de 2019, que nomeou representantes das Secretarias, Controladoria e Coordenadorias Municipais para subsidiarem as informações a serem prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à Procuradoria de Consultoria Jurídica, conforme segue:

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Excluir:**

**Titular:** Emanuel Francisco Roque de Toledo - CF. 22133

**Incluir:**

**Titular:** Rebeca Jayane de Souza Menezes - CF. 57303

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2197/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, a contar de 18.06.2021, o servidor **Rogério Augusto da Silva Ferreira** (código 52506), **Médico Pediatra Urgência e Emergência** (607-455), lotada na SS.

**PORTARIA Nº 2198/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DISPENSA** a pedido, a contar de 17.06.2021, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados na SESE01, conforme segue:

1-NOME: GERVASIO FIDENCIO (CÓDIGO 28604)

FUNÇÃO: MOTORISTA (5970-18)

2-NOME: ISABEL APARECIDA FRANKLIN DA SILVA (CÓDIGO 36249)

FUNÇÃO: COZINHEIRA (5965-808)

3-NOME: MARIZA PONTES DA SILVA (CÓDIGO 29604)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-1586), devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do contrato de trabalho.

**PORTARIA Nº 2199/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 105/2021-SM,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 627/2020-GP, que designou o servidor **Nelson Balsalobre Maciel** (código 34310), **Chefe de Seção Técnica** (352-422), lotada na SM03.01.01.

**PORTARIA Nº 2200/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 100/2021-SEL,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.125/2017-GP, que designou a servidora **Nilvani do Carmo Possenti** (código 7936), **Chefe de Divisão Técnica** (350-72), lotada na SELSEL01.02.

**PORTARIA Nº 2201/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** por não comparecimento, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1-PORTARIA: 1.025/2021-GP

CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA (572) SS

NOME: LUCIA ROMANO SANTOS (1098)

2-PORTARIA: 1.026/2021-GP

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (613) SS

NOME: KELLY CRISTINE LEANDRO SILVA (1184)

3-PORTARIA: 1.027/2021-GP

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA (616) SS

NOME: ADRIANO SALVESTRO (586)

4-PORTARIA: 1.204/2021-GP

CARGO: COZINHEIRO (414) SESE01

NOME: ALEX DA PAIXÃO MARTINS (278)

5-PORTARIA: 1.205/2021-GP

CARGO: AGENTE ESCOLAR (368) SE

NOME: MICHELLE DA SILVA OLIVEIRA (227)

6-PORTARIA: 1.206/2021-GP

CARGO: PROFESSOR



**NOME:** KARLUZE DE SIQUEIRA CARDOSO (3848)

**7-PORTARIA:** 1.207/2021-GP

**CARGO:** ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (384)

**NOMES:**

JULIANA RODRIGUES (65) SESE04

WILLIAM DOBREV DE CARVALHO (85) SESE01

**8-PORTARIA:** 1.208/2021-GP

**CARGO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489) SESE01

**NOMES:**

LUANA PEREIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA (2132)

MAURICIO GABRIEL DOS SANTOS (1750)

**9-PORTARIA:** 1.209/2021-GP

**CARGO:** ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR (383) SE

**NOMES:**

GUSTAVO DE SOUZA LOPES PEREIRA (1)

KATIA YOSHIE FUTAMI (126)

JULIANE SANTOS SILVA (153)

RENATA CAVALHERI DOS SANTOS (214)

DEONIRCIO GARCIA JUNIOR (290)

RAFAEL GARCIA SILVA (305)

PRISCILA MANFREDI BORGES NOGUEIRA (321)

AILTON SILVA DE OLIVEIRA (325)

**10-PORTARIA:** 1.237/2021-GP

**CARGO:** MÉDICO INFECTOLOGISTA (589) SS

**NOME:** MARIANNA MARTINS LAGO (1286)

**11-PORTARIA:** 1.238/2021-GP

**CARGO:** TÉCNICO DE SAÚDE (ENFERMAGEM) (510) SS

**NOME:** LUCIANA VALENTIM DA SILVA (36)

**12-PORTARIA:** 1.450/2021-GP

**CARGO:** MÉDICO AMBULATORIAL (EMERGENCIAL) (6069) SS

**NOMES:**

RAQUEL PASSOS FIALHO DE OLIVEIRA

JULYEVERSON FELIPE FREITAS PINTO

DARIO NASCIMENTO FERREIRA ALVES

CAROLINA MARCELINO YAMAMOTO

**13-PORTARIA:** 1.451/2021-GP

**CARGO:** MÉDICO DE FAMÍLIA (EMERGENCIAL) (5876) SS

**NOME:** DANIEL DELGADILLO ALBA

**14-PORTARIA:** 1.452/2021-GP

**CARGO:** MÉDICO PSIQUIATRA AMBULATORIAL (EMERGENCIAL) (6074) SS

**NOMES:**

DEBORAH FABIANA FURUNO

MARIA BENVINDA LEITE DA ROCHA

**15-PORTARIA:** 1.453/2021-GP

**FUNÇÃO:** MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA AMBULATORIAL (EMERGENCIAL) (6070) SS

**NOMES:**

MARIA DE FATIMA RODRIGUES MOL

MARCOS VINICIUS MAIA DA MATA

**16-PORTARIA:** 1.454/2021-GP

**FUNÇÃO:** MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (EMERGENCIAL) (6071) SS

**NOMES:**

FERNANDO MARAN

DAYANNA RODRIGUES LEÃO

**PORTARIA Nº 2202/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 83/2021-SF05,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Aneldi Rosa Cantuária** (código 19809) (5979);

**Para: Supervisão de Setor** (277-466), lotada na SF05.14.02.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Antonio Miguel Rocha de Andrade.

**PORTARIA Nº 2203/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 45/2021-SF06,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Thais Souza da Silva** (código 69596) (414);

**Para: Supervisão de Setor** (277-523), lotada na SF06.03.01.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Felipe Mendes Tavares.

**PORTARIA Nº 2204/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 37/2021-SDHSAI,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Maurílio da Silva Monteiro** (código 42599) (5961);

**Para: Chefe de Divisão Técnica** (350-11), lotada na SDHSAI00.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Shirlei Gonçalves Ferreira de Sousa, sustando-se a Portaria nº 699/2021-GP.

**PORTARIA Nº 2205/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 56/2021-STMU,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Alexandre Aparecido do Prado** (código 28602) (367);

**Para: Chefe de Divisão Técnica** (350-241), lotada na STMU02.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Hormindo Pereira de Souza Júnior, sustando-se a Portaria nº 042/2021-GP.

**PORTARIA Nº 2206/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 67/2021-STMU,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

**1- Ricardo de Lima** (código 43834) (367);

**Para: Chefe de Divisão Técnica** (350-239), lotada na STMU01.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Denis Dias Gabriel, sustando-se a Portaria nº 1.430/2021-GP.

**2- Fabio Renato Machado** (código 57394) (367);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-597), lotada na STMU01.01.03;

**Decorrência:** sustação da designação de Ricardo de Lima.

**PORTARIA Nº 2207/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 105/2021-SM,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Maria Ivoneide da Costa** (código 27451) (187);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-422), lotada na SM03.01.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Nelson Balsalobre Maciel.

**PORTARIA Nº 2208/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 100/2021-SEL,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Alice Drago de Campos** (código 49436) (491);

**Para: Chefe de Divisão Técnica** (350-72), lotada na SELSEL01.02;

**Decorrência:** sustação da designação de Nilvani do Carmo Possenti, sustando-se a Portaria nº 225/2020-GP.

**PORTARIA Nº 2209/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 7.555/2017, artigo 63, incisos IX e XIV e artigo 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município, artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 86/2021-SS20, edital nº 23/2021-SGE01 e concurso nº 04/2021,

**ADMITE** a título precário e provisório, devendo entrar em contato, a partir de **24.06.2021**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br;

**LOTAÇÃO:** SS

**CLAS. NOME**

**6º BRIANE ANDREA VERTUAN FERREIRA**

**RG 35.052.700-3 CPF 319.077.478-18**

**Prazo:** 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

**Função:** Médico Ambulatorial (Emergencial), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (6069), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

**PORTARIA Nº 2210/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 7.555/2017, artigo 63, incisos IX e XIV e artigo 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município, artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 86/2021-SS20, edital nº 24/2021-SGE01 e concurso nº 06/2021,

**ADMITE** a título precário e provisório, devendo entrar em contato, a partir de **22.06.2021**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br;

**LOTAÇÃO:** SS

**CLAS. NOME**

**2º DARIO NASCIMENTO FERREIRA ALVES**

**RG 22.858.315 CPF 147.421.047-03**

**Prazo:** 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

**Função:** Médico de Família (Emergencial), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5876), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

**PORTARIA Nº 2211/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 10/2021-DTCMP, edital nº 06/2019-SAM01 e concurso nº 2463/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **24.06.2021 às 09:00 horas**, na Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313 - Macedo - Guarulhos:

**LOTAÇÃO:** SESE04

**CLAS. NOME**

**19º LEUDYS LOBAINA RODRIGUEZ**

**RG 62.569.481-8 CPF 235.157.688-82**

**ORDEM**

**65**

**LOTAÇÃO:** SESE01

**20º ANA PAULA CRUZ BERTINELLI**

**RG 30.555.057-3 CPF 265.559.318-92**

**ORDEM**

**85**

**Cargo em caráter efetivo:** Assistente de Gestão Pública (384), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** dispensa de Celia Regina Maso de Andrade e desligamento de Deise Romano Amabile.

**PORTARIA Nº 2212/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 09/2021-SESE01.01, edital nº 04/2016-SAM01 e concurso nº 2278/2016,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **24.06.2021 às 09:00 horas**, na Secretaria de Educação - Rua Claudino Barbosa nº 313 - Macedo - Guarulhos:

**LOTAÇÃO:** SE

**CLAS. NOME**

**190º NATALY MARQUES ALVES**

**RG 50.369.495-2 CPF 416.214.628-46**

**ORDEM**

**227**

**Cargo em caráter efetivo:** Agente Escolar (368), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** exoneração de Izabel Cristina Lisboa.

**PORTARIA Nº 2213/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 06/2021-SESE01.01, edital nº 03/2016-SAM01 e concurso nº 2276/2016,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **24.06.2021 às 09:00 horas**, na Secretaria de Educação - Rua Claudino Barbosa nº 313 - Macedo - Guarulhos:

**LOTAÇÃO:** SE

**CLAS. NOME**

**167º NICOLI CHIARANTANO GODINHO**

**RG 41.122.988-6 CPF 469.907.358-13**

**168º LORAINA BATISTA SANTOS**

**RG 32.623.430-5 CPF 289.556.698-44**

**169º CAIO LEMES DE MELO**

**RG 47.814.502-0 CPF 354.159.878-60**

**170º ERICA MEGUMI CONEUNDES DE JESUS**

**RG 26.750.458 CPF 256.999.968-77**

**171º MATHEUS GUERRA ALVES DE AMURIM**

**RG 53.246.111-3 CPF 444.277.128-60**

**172º LARISSA TAKESHITA**

**RG 35.482.764-9 CPF 351.257.418-17**

**173º LUCAS RAMOS DE ALMEIDA**

**RG 37.446.171-5 CPF 350.572.798-90**

**174º FELIPE LUZ CARVALHO**

**RG 43.694.986-6 CPF 360.347.998-05**

**ORDEM**

**1**

**305**

**126**

**290**

**214**

**153**

**321**

**325**

**Cargo em caráter efetivo:** Assistente de Gestão Escolar (383), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** desligamento de Douglas Felix Relvas, exoneração de Erika Galdino Spioni de Paula, dispensa de Claudete Rezende Barbosa e exonerações de Bruno Corazza, Bruno Goulart Moreira, Melissa Kathelyn Carneiro, Ester Carvalho de Jesus e Naedja Rosane de Oliveira.

**PORTARIA Nº 2214/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 11/2021-DTCMP, edital nº 01/2

telefone 2472-5049 e/ou e-mail: janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br:

**LOTAÇÃO: SS**  
**CLAS. NOME ORDEM**  
**6º LUISA PREISLER 1098**  
**RG 08.268.727-0 CPF 005.647.369-96**

**Cargo em caráter efetivo: Médico (Dermatologista)**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (572), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Gustavo de Andrade Dias.

**PORTARIA Nº 2217/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2019-SGE01 e concurso nº 2441/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **24.06.2021**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br:

**LOTAÇÃO: SS**  
**CLAS. NOME ORDEM**  
**10º THAYSA SOBRAL ANTONELLI 1286**  
**RG 49.743.788-0 CPF 400.741.598-60**

**Cargo em caráter efetivo: Médico (Infectologista)**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (589), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** exoneração de Rodrigo Pinto Faria.

**PORTARIA Nº 2218/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2019-SGE01 e concurso nº 2455/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal 7.700/2019, devendo entrar em contato, a partir de **24.06.2021**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br:

**LOTAÇÃO: SS**  
**CLAS. NOME ORDEM**  
**3º ENIO RUBENS SILVA E SILVA 1184**  
**RG 17.243.058-6 CPF 166.467.308-30**

**Cargo em caráter efetivo: Médico (Radiologista e Diagnóstico por Imagem)**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (613), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** exoneração de Amanda Duque Castilho de Moraes.

**PORTARIA Nº 2219/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2019-SGE01 e concurso nº 2456/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, em 2ª (segunda) chamada conforme determina a Lei Municipal 7.700/2019, devendo entrar em contato, a partir de **24.06.2021**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br:

**LOTAÇÃO: SS**  
**CLAS. NOME ORDEM**  
**3º ARLANN LORENA DOS SANTOS 586**  
**RG 09.011.666-5 CPF 049.657.319-56**

**Cargo em caráter efetivo: Médico (Urologista)**, Grau A, ref. I, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Superior (616), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Lygia Catarina Trindade Campos.

**PORTARIA Nº 2220/2021-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **24.06.2021**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail: janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br:

**LOTAÇÃO: SS**  
**CLAS. NOME ORDEM**  
**110º LETICIA MENDES DONATO 36**  
**RG 39.161.149-5 CPF 476.045.478-00**

**Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** dispensa de Marcos de Souza.

**PORTARIA Nº 206/2021-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**APOSTILA** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

- 1-1.639/2021-GP, referente à servidora **Tamiris Olimpio Santos** (código 71427), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SGM;
- 2-1.496/2021-GP, referente ao servidor **Adriano Alves Carvalho** (código 71567), para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SO;
- 3-1.777/2021-GP, referente à servidora **Simone Aparecida dos Santos Bandeira** (código 71532), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SS;
- 4-1.264/2021-GP, referente ao servidor **Gustavo Silva Ferreira** (código 71219), para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SS;
- 5-1.263/2021-GP, referente à servidora **Joyce Pessoa Nogueira** (código 71256), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SS;
- 6-1.149/2021-GP, referente à servidora **Lucieni Raimundo Carvalho** (código 71113), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SS;
- 7-1.151/2021-GP, referente à servidora **Josefa Feitosa da Silva** (código 71187), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SS;
- 8-1.268/2021-GP, referente à servidora **Maria Cleusa Chrispim de Oliveira Fernandes** (código 71245), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SS;
- 9-1.886/2021-GP, referente à servidora **Larissa Monteiro Rodrigues dos Santos** (código 71708), para fazer constar que a mesma deverá atuar na STMU;
- 10-1.564/2021-GP, referente ao servidor **Bruno Alexandre** (código 71370), para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SS;
- 11-891/2021-GP, referente à servidora **Byanka Souza Suatte** (código 71013), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SS;
- 12-1.562/2021-GP, referente à servidora **Joice Barreto Melo Albino** (código 71345), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SS;
- 13-1.565/2021-GP, referente à servidora **Aline Matos dos Santos** (código 71452), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SS;
- 14-769/2021-GP, referente ao servidor **João Victor Sousa Suatte** (código 70908), para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SS;
- 15-1.566/2021-GP, referente à servidora **Sarah de Azevedo Gomes Harada Ferrari** (código 71450), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SDH;
- 16-1.568/2021-GP, referente ao servidor **Aparecido de Jesus Barbosa** (código 71579), para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SR;
- 17-1.563/2021-GP, referente ao servidor **Rodrigo Cardoso Silva** (código 71373), para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SR;
- 18-1.189/2021-GP, referente ao servidor **Roniere José da Silva Filho** (código 71335), para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SM;
- 19-1.567/2021-GP, referente ao servidor **Vagner Tavares de Oliveira** (código 71339), para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SC;
- 20-1.275/2021-GP, referente à servidora **Monica Oliveira Silva** (código 71209), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SDAS;
- 21-770/2021-GP, referente à servidora **Ely Sandra Fernandes** (código 70925), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SDAS;
- 22-1.343/2021-GP, referente ao servidor **Edmar da Paixão Barbosa** (código 71191), para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SEL;
- 23-1.770/2021-GP, referente à servidora **Jessica Candido Pereira** (código 71524), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SDU;
- 24-1.611/2021-GP, referente à servidora **Claudia Nogueira Cavalcante** (código 71528), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SS;
- 25-1.076/2021-GP, referente ao servidor **Mauricio Flavio Silva Santana** (código 71513), para fazer constar

que o mesmo deverá atuar na SH;

- 26-1.605/2021-GP, referente ao servidor **Denner Matheus da Silva Lira** (código 71551), para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SDAS;
- 27-1.774/2021-GP, referente à servidora **Valeria Aparecida Messias Lima** (código 71522), para fazer constar que a mesma deverá atuar na SDU;
- 28-1.638/2021-GP, referente ao servidor **Rafael de Barros Daniel** (código 71586), para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SM;
- 29-760/2021-GP, referente ao servidor **Yuri Dos Santos Almeida** (código 70904), para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SJU.

**PORTARIA Nº 207/2021-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RELOTA** os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

- 1- **Lorena Alves Carvalho** (código 71666), **Assessor de Políticas Governamentais** (623), da SM (66) para SGE (150), devendo atuar na SS,
- 2- **Gleni Mendes de Sousa** (código 71005), **Assessor de Políticas Governamentais** (623), da SGE (150) para SM (66),
- 3- **José Carlos Oliveira Santos** (código 71044), **Assessor de Políticas Governamentais** (623), da SM (70) para SGE (267), devendo atuar na SSP,
- 4- **Kesya de Sousa Nascimento** (código 71483), **Assessor de Gestão** (621), da SEL (96) para SGE (376), devendo atuar na SE.

**PORTARIA Nº 208/2021-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RETIFICA** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

- 1- 2.157/2021-GP, para fazer constar que o nome correto é Pricila Sousa de Oliveira,
- 2- 2.107/2021-GP, para fazer constar que o nome correto é Steffany Pithan Dias Lima,
- 3- 1.559/2021-GP, para fazer constar que o nome correto é Thatiane Gonçalves Ferreira Silva,
- 4- 2.119/2021-GP, referente ao senhor Ryan Henrique da Silva, para fazer constar que a vaga é decorrente da exoneração de Gabriela Tinel,
- 5- 2.147/2021-GP, referente ao senhor Ricardo Gimenes Rodrigues, para fazer constar que a vaga correta é (621-32)SASP,
- 6- 2.160/2021-GP, referente à senhora Ester Cristina da Silva, para fazer constar que a vaga é decorrente da exoneração de Jucimara dos Santos Sobral Barros,
- 7- 2.173/2021-GP, referente à senhora Alessandra Palmas de Andrade, para fazer constar que a vaga correta é (621-44)SDAS,
- 8- 1.808/2021-GP, referente à senhora Claudia Janaina da Silva Almeida, para fazer constar que a mesma deverá atuar na SH,
- 9- 2.193/2021-GP, referente ao senhor Gustavo Pereira Santos Silva, para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SDCETI,
- 10- 1.887/2021-GP, referente à senhora Renata Grazielle Silva Cunha, para fazer constar que a mesma deverá atuar na SO,
- 11- 2.165/2021-GP, referente à senhora Maria José da Conceição, para fazer constar que a mesma deverá atuar na SDAS,
- 12- 1.915/2021-GP, para fazer constar que o nome correto é Eglá Talita Silva de Souza Ruane,
- 13- 2.178/2021-GP, referente à senhora Kelly Cristine Santos de Andrade, para fazer constar que a mesma deverá atuar na SC,
- 14- 2.124/2021-GP, referente ao senhor Ricardo Beires, para fazer constar que o mesmo deverá atuar na SEL,
- 15- 2.003/2021-GP, referente ao senhor Marcelo Olavo Lutkus, para fazer constar que a vaga correta é (623-229)SGE e o mesmo deverá atuar na SO,
- 16- 1.484/2021-GP, referente ao senhor Bruno Siqueira, para fazer constar que o a vaga correta é (623-57)SGM,
- 17- 1.893/2021-GP, referente à senhora Flávia Quinta Teixeira, para fazer constar que a vaga correta é (621-357)SGE e a mesma deverá atuar na SO,
- 18- 1.466/2021-GP, referente ao senhor Luiz Lopes Santos, para fazer constar que a vaga correta é (621-97)SEL,
- 19- 1.754/2021-GP, referente ao senhor Marcelo Rocha Siva, para fazer constar que a vaga correta é (623-70)SM,
- 20- 1.888/2021-GP, referente ao senhor Valtér Rocha de Almeida, para fazer constar que a vaga correta é (623-230)SGE e o mesmo deverá atuar na SS,
- 21- 1.485/2021-GP, referente ao senhor Giovanni Arruda, para fazer constar que a vaga correta é (623-97)COMPDEC,
- 22- 1.463/2021-GP, referente à senhora Paula do Nascimento, para fazer constar que a vaga correta é (621-96)SEL,
- 23- 2.103/2021-GP, referente ao senhor André Vicente da Silva, para fazer constar que o CPF correto é 299.932.118-00.

**PORTARIA Nº 104/2021-SGMSAI/DRA**

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO**, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e

Considerando o Convênio celebrado, e o que consta no Ofício s/nº SINCOMERCIO/JUCESP, de 15/6/2021;

**RESOLVE:**

- 1 - **Prorrogar até 31.12.2021** a Portaria nº 1197/2017-GP, prorrogada pela Portaria nº 034/2021-SGMSAI/DRA, no que diz respeito à servidora **Jocy Cosme Lino de Lima** (código 29796), para continuar prestando serviços na **Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP**.
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 105/2021-SGMSAI/DRA**

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO**, no uso de suas atribuições legais próprias; considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e o que consta no Ofício nº 039/2021 - 395ª ZE;

**RESOLVE:**

- 1 - **Sustar, a partir de 5.7.2021**, a Portaria nº 02/2017-SG/DRA, prorrogada pela Portaria nº 006/2021-SGMSAI/DRA, no que diz respeito ao servidor **Djalma Antônio Laurindo** (código 43821), cedido ao **Juízo da 395ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 106/2021-SGMSAI/DRA**

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO**, no uso de suas atribuições legais próprias; e Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734 e considerando ainda o que consta na Carta MNO nº 223/2021;

**RESOLVE:**

- 1 - **Sustar**, os efeitos da Portaria nº 019/2020-SGMSAI/DRA, prorrogada pela Portaria nº 001/2021-SGMSAI/DRA, no que diz respeito aos servidores abaixo relacionados, cedidos à **SABESP**:

**CÓDIGO NOME**

68825 JOSÉ ROBERTO TIBURCIO DOS SANTOS  
 68762 JOSE VANDELSON BATISTA DA SILVA

- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 107/2021-SGMSAI/DRA**

O Secretário Municipal de Educação em exercício **ALEX VITERALE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 58/2021-DTCMP,

**SUSTA** a contar de 11.06.2021, os efeitos da Portaria nº 137/2018-SGMSAI/DRA, que designou a servidora **Debora Higinio de Carvalho** (código 48529), para desempenhar as atividades de **Coordenador de Programas Educacionais** (5870).

**PORTARIA Nº 108/2021-SGMSAI/DRA**

O Secretário Municipal de Educação em exercício **ALEX VITERALE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 60/2021-DTCMP, **DESIGNA** a contar de 01.06.2021, a servidora **Vanusa Chagas Paim** (código 55306) (489), para desempenhar as atividades de **Professor Coordenador Pedagógico** (58699), Tabela III-B, Grau A, ref. 8, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

**RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DO ITEM 3 DA PORTARIA Nº 204/2021-SGE, PUBLICADA NO D. O. Nº 056/2021-GP DE 18/6/2021, LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

- 3- Willian David dos Santos (código 71426), Assessor de Políticas Governamentais (623), da SGM (59) para SGE (159),

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 01/2021-CG**

Guarulhos, 22 de junho de 2021.

MAURICIO SEGANTIN, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, do Decreto Municipal nº 35029, de 14 de junho de 2018, e o que consta do processo administrativo nº 88128/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 35029, de 14 de junho de 2018, a Comissão Organizadora para coordenar, supervisionar e promover a realização do Casamento Civil Coletivo de 2021 composto pelos membros abaixo relacionados:

**Presidente:**

- Fábio Regiani Nunes - CF 63.790

**Membros:**

- Renata Carvalho Mendes Ferreira - CF 20.753

- Sergio Ricardo Cimino Freitas - CF 71.080

- Antonio Washington Figueiredo de Sousa - CF 71.086

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDITAL Nº 01/2021****CASAMENTO CIVIL COLETIVO**

Dispõe sobre a instituição do Casamento Civil Coletivo no Município de Guarulhos visando a inscrição de noivos para o casamento civil coletivo no Município de Guarulhos no período de 28 de junho de 2021 (28/06/2021) a 30 de julho de 2021 (30/07/2021), através do Fundo Social de Solidariedade.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, do Decreto Municipal nº 35029 de 14 de junho de 2018, e o que consta do processo administrativo nº 11691/2019, na qualidade de Gestor do Fundo Social de Solidariedade no Município de Guarulhos, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35029 de 14 de junho de 2018 que regulamenta a Lei Municipal nº 6.343, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a instituição do Casamento Civil Coletivo no Município de Guarulhos;

**RESOLVE****CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**Art. 1º.** Tornar público o presente Edital para a seleção de noivos do Casamento Civil Coletivo exercício 2.021.

**CAPÍTULO II - DAS VAGAS DE ATENDIMENTO**

**Art. 2º.** Considerando a demanda já em atendimento e seguindo os mesmos moldes do recomendado pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Decisão datada de 02 de outubro de 2.018, constante à fls 74 e seguintes, renovada na decisão de 02 de maio de 2019, constante na folha 109 dos autos do Processo Judicial nº 1027630-94.2018.8.26.0224, para o encaminhamento em grupos de 10 (dez) casais por mês a ambos os cartórios para promover a habilitação e celebração de casamentos, direcionando-os de forma escalonada por Cartório nas Sedes do 1º e 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Subdistrito da Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo.

**CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS / BENEFICIÁRIOS DO CASAMENTO CIVIL COLETIVO**

**Art. 3º.** Serão beneficiários casais que vierem a ser selecionados dentre os inscritos com comprovada hipossuficiência econômica, e do qual ao menos um dos nubentes comprove residir em Guarulhos há mais de 1 (um) ano.

**§ 1º.** Podem se inscrever os noivos interessados que possuam renda mensal conjunta em valor equivalente a até 2 (dois) salários mínimos vigentes.

**§ 2º.** Para fazer a inscrição no Casamento Civil Coletivo, os interessados deverão fazer agendamento prévio telefônico através do número (11) 2472-5176, de segunda à sexta-feira no horário das 8h30min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. para no dia e horário agendado comparecer pessoalmente na Sede do Fundo Social de Solidariedade, sito à Alameda Tutóia nº 534 - Gopoúva / Guarulhos - SP. CEP 07092-000.

**§3º.** Os interessados deverão comparecer ao ato da inscrição com os seguintes documentos:

**I -** Original e cópia do RG dos noivos;

**II -** Original e cópia de certidão de nascimento (atualizada) para os solteiros, certidão de casamento com averbação de divórcio (atualizada) para os divorciados e certidão de casamento e de óbito (atualizadas) do cônjuge, para os viúvos.

**III -** Original e cópia de comprovante de rendimentos, Carteira de Trabalho (original), original e cópia do holerite de pagamento e original e cópia de cartão e/ou comprovante de recebimento de benefício assistencial ou rendimentos concedidos por programa oficial de transferência de renda.

**IV -** Comprovante de gastos com tratamento médico por doença grave ou para atendimento de necessidade especial de qualquer membro da família, se o caso;

**V -** Original e cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) atual e de há mais de um ano em Guarulhos, de, ao menos, um dos nubentes.

**VI -** Original e cópia do RG, certidão de nascimento, carteira de trabalho e holerite dos demais membros da família.

**VII -** Original e cópia de documento de propriedade de imóveis ou de veículos, se o caso.

**CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO / DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 4º.** Finda a inscrição, a comissão organizadora passará ao processo de seleção dos casais que serão contemplados, podendo solicitar aos inscritos a apresentação de documentos complementares.

**Art. 5º.** Na seleção dos casais a serem contemplados, a Comissão Organizadora levará em consideração os seguintes critérios:

**I -** Menor renda per capita da família;

**II -** conviventes há mais tempo;

**III -** casais mais idosos;

**IV -** casal do qual um ou ambos os pretendentes sejam portadores de comprovada enfermidade grave ou deficiência física; e

**V -** menor patrimônio.

**CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO - DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 6º.** A lista dos casais selecionados será publicada no Diário Oficial do Município.

**§ 1º.** Os selecionados serão convocados pelo Diário Oficial do Município a comparecer no local aludido no § 2º do artigo 3º, a fim de trazer cópia do RG de 2 (duas) testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos.

**§ 2º.** Os documentos serão encaminhados aos respectivos Cartórios de Registro Civil da Comarca que, após cumpridas todas as formalidades, convocarão os noivos e testemunhas a comparecerem para assinatura no Livro de Registro de Casamentos.

**Art. 7º.** A habilitação, o registro e a expedição da primeira certidão de casamento, caracterizada a hipossuficiência aludida no artigo 3º, serão isentos de selos, emolumentos e custas, nos termos do contido no artigo 1.512, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

**Art. 8º.** A publicação dos proclamas de casamento será feito no Diário Oficial do Município, ou em outro jornal de grande circulação no Município.

**Art. 9º.** O Município não será responsabilizado por descumprimento de quaisquer das partes. Vale dizer que a municipalidade prevê a participação somente no aspecto organizacional do evento, a saber, cadastramento dos nubentes, a seleção de casais mediante os critérios estatuidos na legislação, a publicação dos contemplados, sempre no limite de 10 (dez) casais por mês por Cartório, totalizando 20 (vinte) casamentos / mês (1º e 2º Oficial de Registro Civil da Comarca de Guarulhos) e de proclamas na imprensa oficial, e finalmente o encaminhamento da documentação dessas pessoas aos respectivos Cartórios de Registro Civil para, nestas serventias, formalizarem o matrimônio.

**SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 15.758/2021** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **JONIO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Objeto:** Locação do Imóvel sito à Rua Dona Dica, nº. 834 - Jardim Tranquilidade, Guarulhos, São Paulo

**Finalidade:** Divisão Técnica de Equipamentos e Divisão Administrativa de Gestão de Documentos e Arquivos

**Prazo:** 60(sessenta) meses

**Valor Mensal:** R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)

**Pasta ordenadora:** Secretaria da Saúde

**RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO**

**Locatário:** Município de Guarulhos

**Locadora:** Aspen Administração e Empreendimentos Ltda.

**Objeto:** 60% da locação do imóvel situado na Rua Dora, nº 18 - Bairro dos Alves, Guarulhos/SP

**Finalidade:** Sede da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - STMU

**Contrato n.º:** 001305/2014

**Processo n.º:** 26.586/2009

**Data da Assinatura:** 10/05/2021

**Vigência:** 12 (doze) meses, de 10/05/2021 a 10/05/2022

**Gestor do Contrato:** Geisa Cristina dos Santos - C.F n.º 54.301

**Fiscal do Contrato:** Selmi de Lima da Silva - C.F n.º 19.125

**Valor:** O preço do aluguel mensal será de R\$ 22.281,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e um reais)

**Recurso Orçamentário:** 1091.1545300302.114.01.1000009.339039.009

**Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana**

**RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO**

**Locatário:** Município de Guarulhos

**Locadora:** Vial Park Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Objeto:** 40% da locação do imóvel situado na Rua Dora, nº 18 - Bairro dos Alves, Guarulhos/SP

**Finalidade:** Sede da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - STMU

**Contrato n.º:** 001405/2014

**Processo n.º:** 26.586/2009

**Data da Assinatura:** 10/05/2021

**Vigência:** 12 (doze) meses, de 10/05/2021 a 10/05/2022

**Gestor do Contrato:** Geisa Cristina dos Santos - C.F n.º 54.301

**Fiscal do Contrato:** Selmi de Lima da Silva - C.F n.º 19.125

**Valor:** O preço do aluguel mensal será de R\$ 14.854,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)

**Recurso Orçamentário:** 1091.1545300302.114.01.1000009.339039.009

**Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA****CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 440/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 9288/2020, oriundo da Secretaria de Educação.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **161/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme Memorando nº 03/21-COMPAS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 441/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 25616/2020.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº **198/2021-SJU04**, conforme segue:

**Excluir:** Saul Gabriel Menezes Gomes - CF 69967

**Incluir:** Fillipe Saraiva Costa Moura Araujo - CF 69869

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Cecília Rodrigues Talalis de Castro - CF 46309

**Membros:** Márcio Alessandro Pereira - CF 58909

Fillipe Saraiva Costa Moura Araujo - CF 69869

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 442/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 37973/2017.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº **348/2021-SJU04**, conforme segue:

**Incluir:** Márcio Alessandro Pereira - CF 58909 - Secretário

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Leonardo Alexandre Franco - CF 45277

**Membros:** Fillipe Saraiva Costa Moura Araujo - CF 69869

Valmir Alves dos Santos - CF 69878

**Secretário:** Márcio Alessandro Pereira - CF 58909

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 443/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 69789/2018.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº **2088/2019-GP**, conforme segue:

**Excluir:** Rejane Caetano de Aquino Oliveira - CF 45698 - Presidente

**Incluir:** Marjorie Nery Paranzin - CF 6002 - Presidente

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Marjorie Nery Paranzin - CF 6002

**Membros:** Evandro Malecka Montero - CF 49727

Natsue Fujita Murata - CF 47528

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 444/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11244/2021, oriundo da Secretária de Transportes e Mobilidade Urbana.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº **230/2021-SJU04**, conforme segue:

**Excluir:** José Raimundo Batista dos Santos - CF 39275 - Secretário

**Incluir:** Viviane Jubran - CF 21623 - Secretária

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** José Maria Lopes Barbosa - CF 42770

**Membro:** Wagner Dias Paes - CF 43727

**Secretária:** Viviane Jubran - CF 21623

3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **230/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 445/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 23014/2018, oriundo da Secretária de Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº **247/2021-SJU04**, conforme segue:

**Excluir:** Marcelus Moreira - CF 39230 - Membro

**Incluir:** Fabiana Lopes de Oliveira - CF 59117 - Membro

2. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Reinaldo Cruz Lima - CF 51008

**Membros:** Ariane dos Santos Leal - CF 58468

Fabiana Lopes de Oliveira - CF 59117

**Secretário:** Jackson Assis Argolo - CF 54287

3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **247/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 446/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 17214/2021.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº 429/2021-SJU04, conforme segue:

Excluir: Daniel Mendes Pedrosa - CF 39092

Incluir: Odilon Otacilio Lima Junior - CF 49626

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Odilon Otacilio Lima Junior - CF 49626

**Membros:** Henrique da Silva Reis - CF 60404

Natsue Fujita Murata - CF 47528

Evandro Malecka Montero - CF 49727

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 447/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 2342/2016.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº 242/2021-SJU04, conforme segue:

**Excluir:** Saul Gabriel Menezes Gomes - CF 69967

**Incluir:** Fillipe Saraiva Costa Moura Araujo - CF 69869

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Ivan Lacava Filho - CF 6569

**Membros:** Márcio Alessandro Pereira - CF 58909

Fillipe Saraiva Costa Moura Araujo - CF 69869

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 448/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação a conduta de servidor, conforme Processo Administrativo nº 41876/2020, oriundo da Secretaria de Cultura.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Fabio Bonvenuto - CF 35884

**Membros:** Ana Paula Riganelli - CF 29304

Marcos Vinicius Cesar do Amaral - CF 69290

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 449/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta praticada por servidora, conforme PA nº 39784/2020.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, com os seguintes servidores:

**Presidente:** Fabiano Sposito Moreira - CF 53812

**Membros:** Iara Bezerra de Sales - CF 13665

Thais Calegari Mota - CF 54458

Nahara Cândido Ribeiro da Silva - CF 58979

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 450/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11015/2020, oriundo da Secretária da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 375/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memº nº 62/2021-SS12.25.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 451/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11018/2020, oriundo da Secretária da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 374/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memº nº 63/2021-SS12.25.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 452/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11026/2020, oriundo da Secretária da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 376/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memº nº 64/2021-SS12.25.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 453/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11044/2020.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 377/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memº nº 65/2021-SS12.25.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 454/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 13154/2019, oriundo da Secretária da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 373/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memº nº 66/2021-SS12.25.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 455/2021-SJU04**

De 21 de junho de 2021.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 11818/2016.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 090/2021-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E VIAS URBANAS - SDU03.08**

**Seção Técnica de Fiscalização de Intervenção nas Vias Urbanas e no Espaço Aéreo-SDU03.08.05**

**EDITAL Nº 02/2021**

**CANCELAMENTO-SDU 03.08.05**

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta no Processo Administrativo, conforme segue:

P.A.	N.P/A.I Nº	Requerente	Despacho
19645/2021	NP 116745	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
20277/2021	NP 115498	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
20280/2021	NP 119363	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO

20282/2021	NP 119081	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
20281/2021	NP 116743	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19156/2021	NP 115497	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19154/2021	NP 115496	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19153/2021	NP 115495	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19150/2021	NP 117070	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19149/2021	NP 117071	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19138/2021	NP 117063	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19148/2021	NP 117069	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19146/2021	NP 117068	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19644/2021	NP 116744	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19142/2021	NP 117067	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19141/2021	NP 117066	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19140/2021	NP 117064	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19568/2021	NP 116686	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
19137/2021	NP 117072	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
16182/2021	NP 116931	Bandeirante Energia S/A	DEFERIDO
16186/2021	NP 116932	Bandeirante Energia S/A	DEFERIDO
16188/2021	NP 116935	Bandeirante Energia S/A	DEFERIDO
16210/2021	NP 116934	Bandeirante Energia S/A	DEFERIDO

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

**PUBLICQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.  
SEÇÃO ADM. DE APOIO AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES - SDU03.08.06  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/21 SDU03.08.06 - "POSTURAS"**

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art. 239, 240 e 241 da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46 Inciso I e III, 48, 235 e 273 da Lei Municipal nº 3573/90 e art. 109 da Lei 6046/04), no prazo de 08 (oito) dias a contar desta publicação, conforme segue:

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 119939** - LAVRADA EM 01/06/2021.

**Proprietário:** CONSTR.E IMOB.SPINARDI LTDA.

**Inscr. Cadastral:** 101.54.96.0292.00.000.

**Endereço:** RUA DEIRAS, 9 LT.09 QD.18 CIDADE ARAÇILIA.

**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 117918, 117919 E 117920**- LAVRADAS EM 25/05/2021.

**Proprietário:** ÊNIO PIPINO

**Inscr. Cadastral:** 091.54.93.0273.00.000.

**Endereço:** ESTRADA GUARULHOS-NAZARÉ, LT.2 QD.14 CIDADE SERÓDIO .

**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, EXECUÇÃO DO MURO DE FECHO E O PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I E ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113771**- LAVRADA EM 05/03/2020.

**Proprietário:** AMADOR GABRIEL.

**Inscr. Cadastral:** 084.21.71.0138.01.000.

**Endereço:** RUA MADALENA PARDO CANTO, 295/299 LT.10 QD.0B JD. SANTA BÁRBARA.

**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OSART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 114561**- LAVRADA EM 11/03/2020.

**Proprietário:** AMADOR GABRIEL.

**Inscr. Cadastral:** 084.21.71.0138.01.000.

**Endereço:** RUA CLAUDINO BARBOSA, 833/35 LT.P1 QD.B JD. SANTA BÁRBARA.

**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 114562**- LAVRADA EM 11/03/2020.

**Proprietário:**AMADOR GABRIEL.

**Inscr. Cadastral:** 084.21.71.0062.00.000.

**Endereço:** RUA CLAUDINO BARBOSA, 827/33 LT.P1 QD.B JD. SANTA BÁRBARA.

**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113769**- LAVRADA EM 05/03/2020.

**Proprietário:** SEBASTIÃO GABRIEL.

**Inscr. Cadastral:** 084.21.71.0092.00.000.

**Endereço:** RUA CLAUDINO BARBOSA, 797/803 LT.P13 QD.B JD. SANTA BÁRBARA.

**Solicitação:** PROVIDENCIAR AO REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113767**- LAVRADA EM 17/06/2020.

**Proprietário:** SEBASTIÃO GABRIEL.

**Inscr. Cadastral:** 084.21.71.0087.00.000.

**Endereço:** RUA CLAUDINO BARBOSA, 803/769 LT.P13 QD.B JD. SANTA BÁRBARA.

**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº114554** - LAVRADA EM 17/06/2020.

**Proprietário:** EDSON HAUUINI E S/MR.

**Inscr. Cadastral:** 084.31.10.1834.00.000.

**Endereço:** RUA CLAUDINO BARBOSA, 762/72 LT.52 MACEDO.

**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 117498** - LAVRADA EM 09/03/2021.

**Proprietário:** ORLANDO VAROTTI E S/MR.

**Inscr. Cadastral:** 081.25.14.0038.000.

**Endereço:** AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1539/1801 LT.A B AR RES QD.A JD. TESTAI.

**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118496**- LAVRADA EM 28/05/2021.

**Proprietário:** MERCADINHO AGEBE LTDA.

**Inscr. Cadastral:** 084.21.58.0209.00.000.

**Endereço:** RUA CLAUDINO BARBOSA, 1180/1300 LT.14 QD.C VILA SOUZA.

**Solicitação:** PROVIDENCIAR A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118487**- LAVRADA EM 10/05/2021.

**Proprietário:** GUILHERME DE A CASTELO BRANCO / YEH SHIANG MOW E S/MR.

**Inscr. Cadastral:** 084.20.00.0438.00.000.

**Endereço:** RUA GUARACIABA, 181/175 QD.4 VILA CAMARGOS.

**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO (RAMPA DE CONCRETO) DA SARJETA, DE ACORDO COM O ART.48 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 117911, 117912 E 117913**- LAVRADAS EM 13/05/2021.

**Proprietário:** SHERLOCK NOGUEIRA E OUTROS.

**Inscr. Cadastral:** 063.41.61.0333.00.000.

**Endereço:** RUA ALEXANDRIA, ESQ. RUA SERÓDIO, 9 LT.P47 QD.15 PQ. SANTOS DUMONT.

**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, EXECUÇÃO DO MURO DE FECHO E O PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I E ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118509**- LAVRADA EM 30/04/2021.

**Proprietário:** JOSÉ FERNANDES DA SILVA / MANOEL AUGUSTO SILVA.

**Inscr. Cadastral:** 094.30.34.0107.00.000.

**Endereço:** RUA COQUEIRO SECO, LT.P7 QD.B JD. DONA LUIZA.

**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 117440**- LAVRADA EM 10/05/2021.

**Proprietário:** JOSÉ PIRES FECHERA.

**Inscr. Cadastral:** 083.42.37.0366.00.000.

**Endereço:** RUA SOLDADO JOSÉ PIRES BARBOSA FILHO, 56/53 LT.5 VILA ALIANÇA.



**Inscr. Cadastral:** 092.13.28.0143.00.000.  
**Endereço:** RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, 411/18 LT.18 QD.E3 JD. PRESID. DUTRA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO (PONTALETES) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113654-** LAVRADA EM 03/05/2021.  
**Proprietário:** ANA ROSA GUIMARÃES RIBEIRO LIMA E OUTROS / S/A INDÚSTRIASREUNIDAS F. MATARAZZO.  
**Inscr. Cadastral:** 092.34.07.0001.00.000.  
**Endereço:** RUA TANQUINHO, 688/11 LT.1 QD.CH0F JD. PRESID.DUTRA  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO (PONTALETES) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113653-** LAVRADA EM 03/05/2021.  
**Proprietário:** MÁRIO JOSÉ DA SILVA E ROSEMEIRE MALAQUIAS / SERGIO PANNIA E S/MR.  
**Inscr. Cadastral:** 092.24.64.0256.00.000.  
**Endereço:** RUA NOVA ITARANA, 470/82 LT.82 QD.A5 JD. PRESID. DUTRA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO (BLOCOS DE CONCRETO) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113651-** LAVRADA EM 03/05/2021.  
**Proprietário:** DORIVAL BATISTA SIQUEIRA "E S/MR" / S/A IND REUNIDAS F MATARAZZO.  
**Inscr. Cadastral:** 092.24.59.0305.00.000.  
**Endereço:** RUA NOVA ITARANA, 816/48 LT.48 QD.A5 JD. PRESID. DUTRA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO (RAMPA DE CONCRETO) DA SARJETA, DE ACORDO COM O ART. 48 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118638-** LAVRADA EM 05/05/2021.  
**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.67.0155.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.26 QD.163 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118640-** LAVRADA EM 06/05/2021.  
**Proprietário:** IMOB CONSTR CONTINENTAL LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.51.0001.00.000.  
**Endereço:** RUA ANUNCIATA ZACARDI CERCONI, LT.8 QD.C JD. VALÉRIA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 119063-** LAVRADA EM 10/05/2021.  
**Proprietário:** VICENTINA ALTIERI SAPIENZA E S/MD.  
**Inscr. Cadastral:** 111.44.42.0455.00.000.  
**Endereço:** RUA ALEGRE, 198/322 LT.14 CIDADE BRASIL.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 119057-** LAVRADA EM 30/04/2021.  
**Proprietário:** ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA E OUTROS.  
**Inscr. Cadastral:** 111.44.77.0001.01.001.  
**Endereço:** RUA CABO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, 915/901 LT.10 QD.24. JD. TRANQUILIDADE.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113648-** LAVRADA EM 26/04/2021.  
**Proprietário:** ISAQUE JOSÉ DE ALMEIDA / S/A IND REUNIDAS F MATARAZZO.  
**Inscr. Cadastral:** 092.24.36.0340.00.000.  
**Endereço:** RUA AUGUSTO HOG, 650 LT.62 QD.D5 JD. PRESID. DUTRA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO (entulho) DO PASSEIO PUBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113647-** LAVRADA EM 26/04/2021.  
**Proprietário:** WILSON ROCHA DOS SANTOS /MARIA FONSECA DEGOLLI.  
**Inscr. Cadastral:** 092.24.29.0060.00.000.  
**Endereço:** RUA AUGUSTO HOG, 724 LT.55-B QD.D-5 JD. PRESID. DUTRA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO (PEDRAS) NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113643-** LAVRADA EM 19/04/2021.  
**Proprietário:** KOE WATANABE / S/A IND REUNIDAS F MATARAZZO.  
**Inscr. Cadastral:** 092.13.78.0256.00.000.  
**Endereço:** RUA NOVA CANAÃ, 328 LT.35 QD.L3 JD. PRESID. DUTRA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO (PONTALETES) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118070 E 118071-** LAVRADA EM 19/04/2022.  
**Proprietário:** DEZONITA DA SILVA / CIA SOBERANA DE CAPITALIZAÇÃO.  
**Inscr. Cadastral:** 064.14.40.0206.02.002.  
**Endereço:** AV. TANQUE D'ARCA, 223 LT.22 QD.54 CIDADE SOBERANA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO (MATO E ENTULHO) E EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239E ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118478-** LAVRADA EM 22/04/2021.  
**Proprietário:** ELITA CONSTR E EMPR LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 084.20.87.0598.00.000.  
**Endereço:** RUA CLAUDINO BARBOSA, 583 LT.P/6 A P/10 QD.54 MACEDO.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO (DEGRAUS E PONTALETES) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 112246-** LAVRADA EM 16/01/2021.  
**Proprietário:** LELITA TREVISAN / ATALIBA ALVES DE LIMA JÚNIOR E S/MR.  
**Inscr. Cadastral:** 112.14.27.0094.02.000.  
**Endereço:** RUA PADRE CELESTINO, 392/338 LT.P/17 A P/20 QD.18 JD. JD. SANTA FRANCISCA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 116291-** LAVRADA EM 16/04/2021.  
**Proprietário:** HIDRO VOLT ENG. E CONSTR. LTDA. / HELOISA GOMES DA SILVA  
**Inscr. Cadastral:** 061.80.79.0027.00.000.  
**Endereço:** AV. ROMEU AVILEZ, LT.16-B QD.21 JD. FORTALEZA G1.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO MURO DE FECHO, DE ACORDO COM O ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 117813-** LAVRADA EM 25/03/2021.  
**Proprietário:** VICENTE AFONSO MOREIRA / CARLOS MESQUITA E OUTROS.  
**Inscr. Cadastral:** 082.30.18.0175.01.002.  
**Endereço:** RUA LENÇÓIS PAULISTA, 106 LT.27 QD.15 JD. BELA VISTA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 116839, 116873, 117308 E 117309-** LAVRADAS EM 17/03/2021.  
**Proprietário:** VALTER SOUZA REIS / IMOB SANTA TEREZA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 094.85.43.0172.01.001.  
**Endereço:** RUA DEZ A, 130/134/140 LT.10 QD.12 JD. NOVA CIDADE.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DESOBSTRUÇÃO (BASE ELEVADA EM ALVENARIA, MURETAS, RAMPA, DEGRAUS E OUTROS) DO PASSEIO PÚBLICO, DESOBSTRUÇÃO (RAMPA DE CONCRETO) DA SARJETA E A CANALIZAÇÃO (SOB O PASSEIO) PARA ESCOAR ÁGUAS PLUVIAIS, DO IMÓVEL ATÉ A SARJETA OU REDE DE CAPTAÇÃO PÚBLICA SE HOUVER, DE ACORDO COM OS ART.49 E 54, ART. 273, ART. 48 E ART.241§ 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 COMBINADO COM O ART. 109 DA LEI MUNICIPAL Nº 6046/04.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118218-** LAVRADA EM 12/04/2021.  
**Proprietário:** VIVALDO DE JESUS CERQUEIRA E S/MR.  
**Inscr. Cadastral:** 113.44.29.0271.00.000.  
**Endereço:** RUA DONA MARIA DOS ANJOS PIRES, 350 LT.64 QD.03 JD. MUNHOZ.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 117816-** LAVRADA EM 25/03/2021.  
**Proprietário:** DENIS DE NOBREGA ANTONIASSI / CARLOS MESQUITA E OUTROS.  
**Inscr. Cadastral:** 082.31.22.0181.01.001/002.  
**Endereço:** RUA PEDERNEIRAS, 129 LT.25 QD.12 JD. BELA VISTA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 117817 -** LAVRADA EM 25/03/2021.  
**Proprietário:** DENIS DE NOBREGA ANTONIASSI / CARLOS MESQUITA E OUTROS.  
**Inscr. Cadastral:** 082.31.22.0181.01.003.  
**Endereço:** RUA PEDERNEIRAS, 139 LT.25 QD.12 JD. BELA VISTA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240

DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113650-** LAVRADA EM 03/05/2021.  
**Proprietário:** GILMAR CIRILO TEIXEIRA E OUTRO.  
**Inscr. Cadastral:** 092.23.57.0283.01.001.  
**Endereço:** RUA AUGUSTO HOG, 162 LT.56 QD.L-4 JD. PRESID. DUTRA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO (RAMPA DE CONCRETO) DA SARJETA, DE ACORDO COM O ART. 48 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118518-** LAVRADA EM 30/04/2021.  
**Proprietário:** ERNESTINA MATTOS SILVA.  
**Inscr. Cadastral:** 094.40.13.0020.01.001.  
**Endereço:** RUA BELO MONTE, 421 LT.28B QD.7 JD. LEBLON.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART. 49 E 59 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 113652-** LAVRADA EM 03/05/2021.  
**Proprietário:** EOLINA SILVA SANTOS / ANTÔNIO SILVA SANTOS.  
**Inscr. Cadastral:** 092.24.59.0245.00.000.  
**Endereço:** RUA NOVA ITARANA, 760/756 LT.54 QD.A5 JD. PRESID. DUTRA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇ(ENTULHO) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 118510, 118511 E 118512-** LAVRADAS EM 30/04/2021.  
**Proprietário:** ABIMAEEL CAMPELO GONÇALVES.  
**Inscr. Cadastral:** 094.73.04.0050.00.000.  
**Endereço:** RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, 123/47 OU 50 LT.B-2B QD.65 PQ.SÃO MIGUEL.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, EXECUÇÃO DO MURO DE FECHO E O PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I E ART. 239DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 118514 E 118515-** LAVRADA EM 30/04/2021.  
**Proprietário:** ACRÓPOLE SA ENG E CONSTRUÇÕES / IMOB ALIANÇA DE S PAULO LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 093.73.45.0195.00.000.  
**Endereço:** RUA ROQUE ANTÔNIO DE CASTRO, 125/22 LT.2 QD.9 JD. OTTAWA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL E EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.49 E 54 ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 118513-** LAVRADA EM 30/04/2021.  
**Proprietário:** MÁRIO ALMEIDA FILHO / EMPR IMOB LUTFALLA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 094.14.00.0267.00.000.  
**Endereço:** RUA PAULO SERGIO DE ABREU, LT.14 QD.21 JD. CUMBICA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 117910-** LAVRADA EM 23/03/2021.  
**Proprietário:** ELSON GONÇALVES DE ARAUJO.  
**Inscr. Cadastral:** 061.82.91.0083.00.000.  
**Endereço:** RUA PAULO SERGIO DE ABREU, LT.10 QD.10 JD. FORTALEZA G1.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 119074-** LAVRADA EM 17/05/2021.  
**Proprietário:** ANTÔNIO LIFANTE MARIN E OUTRO.  
**Inscr. Cadastral:** 111.44.77.0045.02.000.  
**Endereço:** RUA CABO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, 891 LT.7 E 8 JD. TRANQUILIDADE.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 119073 -** LAVRADA EM 17/05/2021.  
**Proprietário:** ANTÔNIO LIFANTE MARIN E OUTRO.  
**Inscr. Cadastral:** 111.44.77.0045.01.004.  
**Endereço:** RUA CABO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, 889/885 LT.7 E 8 JD. TRANQUILIDADE.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 119072-** LAVRADA EM 17/05/2021.  
**Proprietário:** APARECIDA ROSA VIEIRA / LUIZ MOREAU DE CAMARGO.  
**Inscr. Cadastral:** 111.45.81.0001.01.001.  
**Endereço:** RUA CABO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, 699/677 LT.21 QD.22 JD. TRANQUILIDADE.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 95959-** LAVRADA EM 27/12/2017.  
**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.58.0132.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.13 QD.164 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 95960 -** LAVRADA EM 27/12/2017.  
**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.58.0143.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.12 QD.164 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 95961 -** LAVRADA EM 27/12/2017.  
**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.58.0153.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.11 QD.164 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 95962 -** LAVRADA EM 27/12/2017.  
**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.58.0163.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.10 QD.164 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 95963 -** LAVRADA EM 27/12/2017.  
**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.58.0173.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.09 QD.164 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 95964 -** LAVRADA EM 27/12/2017.  
**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.58.0183.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.08 QD.164 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 95965 -** LAVRADA EM 27/12/2017.  
**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.58.0193.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.07 QD.164 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 95966 -** LAVRADA EM 27/12/2017.  
**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.58.0203.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.06 QD.164 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 95967 -** LAVRADA EM 27/12/2017.  
**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.58.0213.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.05 QD.164 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 95968 -** LAVRADA EM 27/12/2017.  
**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.58.0223.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.04 QD.164 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 95969 -** LAVRADA EM 27/12/2017.

**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.58.0233.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.03 QD.164 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 95970 - LAVRADA EM 27/12/2017.**  
**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.58.0243.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.02 QD.164 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 95971 - LAVRADA EM 27/12/2017.**  
**Proprietário:** IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA / IMOB E COML PIRUCAIA LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.58.0255.00.000.  
**Endereço:** AV. GAIVOTA PRETA, LT.01 QD.164 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 98620- LAVRADA EM 27/03/2018.**  
**Proprietário:** IMOB E COML PIRUCAIA LTDA / IMOB E CONSTR CONTINENTAL LTDA.  
**Inscr. Cadastral:** 081.83.90.0160.00.000.  
**Endereço:** RUA ANDORINHA, LT.19 QD.149 PQ. CONTINENTAL GL4.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 99702, 99703 E 99704- LAVRADAS EM 21/05/2018.**  
**Proprietário:** COLE EMPREEND. IMOB.LTDA. / CORIOLANO LOPES DE CARVALHO.  
**Inscr. Cadastral:** 082.12.67.0306.00.000.  
**Endereço:** RUA MILTON ANTÔNIO DE MAGALHÃES FIUSA, 142 LT.26-B QD.12 JD. ADRIANA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, DESOBSTR.(MATO) E REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I, ART. 239, 240 E 241, ART. 273 E 274 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 99705, 99706 E 99707- LAVRADAS EM 21/05/2018.**  
**Proprietário:** ANDRE KAZUYUKI NAKASHIMA E S/MR.  
**Inscr. Cadastral:** 082.12.67.0301.00.000.  
**Endereço:** RUA MILTON ANTÔNIO DE MAGALHÃES FIUSA, LT.27-A QD.12 JD. ADRIANA.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS, DESOBSTR.(MATO) E REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I, ART. 239, 240 E 241, ART. 273 E 274 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.  
**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 100628- LAVRADA EM 17/05/2017.**  
**Proprietário:** ROSICLEIDE DA SILVA SANTOS / IMOB.E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA  
**Inscr. Cadastral:** 083.35.18.0411.00.000.  
**Endereço:** RUA OSCAR BARBOSA, 36 LT.31-A QD.10 PQ. CONTINENTAL G1.  
**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I, ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**  
**EDITAL Nº 017/21 - CANCELAMENTO - SDU03.08.06 "POSTURAS"**

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	N.P/AI. Nº	Requerente	Despacho
10531/20	109771 A 109774	ZAIRA REIS COSTA FRUGOLI	INDEFERIDO
12595/20	109775	ZAIRA REIS COSTA FRUGOLI	INDEFERIDO
42178/20	113844	ANGÉLICA THEOPHILOS RIFIOTIS	INDEFERIDO
06459/21	110847	REGINALDO PEREIRA DE BRITO	INDEFERIDO
11886/21	117385 E 117386	EGON FERENC LAJOS MOLNAR	INDEFERIDO
11886/21	117387	EGON FERENC LAJOS MOLNAR	DEFERIDO
17978/21	118050	ALBINO CRISTIANO DE SANTANA	INDEFERIDO

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**  
**EDITAL Nº 018/21 - PRAZO -SDU03.08.06 "POSTURAS"**

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A.	N.P/DOC Nº	Requerente	DESPACHO
65328/19	106422	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
18702/21	117901	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA NOVO MUNDO	PRAZO PARCIAL DE 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS
19820/21	118639	ROSEMEIRE MATOS RIBEIRO	PRAZO PARCIAL DE 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS
19917/21	118677	ESCUDERO TINTAS LTDA.	PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS
20261/21	OFÍCIO - 06/21	DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO GUARULHOS SUL	PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS
20324/21	118519	TSUNEKO IREI NAMIHIRA	PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

**PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 1/2021**

**Grupo de Trabalho do Concurso Miss Guarulhos**

O Presidente do Grupo de Trabalho do Concurso Miss Guarulhos, nomeado através da Portaria nº 1845/2021-GP, informa o período de inscrições para o Concurso Miss Guarulhos 2021, e fixa critérios de participação, conforme segue:

**Período de inscrições:** de 28/06/2021 a 13/08/2021

**Inscrições online:** turismo.guarulhos.sp.gov.br

**E-mail para dúvidas:** turismo@guarulhos.sp.gov.br

**Requisitos:**

- Ser do sexo feminino;
- Residir no Município de Guarulhos;
- Ser brasileira nata ou naturalizada;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo, 25 (vinte e cinco) anos completos até a data da realização do concurso;
- Ser solteira e nunca ter sido casada e nem ter tido casamento anulado;
- Não ter filhos e não estar grávida;
- Ter altura mínima de 1,68 m.;
- Serão permitidas tatuagens discretas, preferencialmente em lugares não visíveis quando vestidas de maiô ou biquíni, e no caso de tatuagens de tamanho e visibilidade maiores, caberá a avaliação da Organização do Concurso Miss Guarulhos.

**Documentos e arquivos necessários para a inscrição:**

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone);
- 1 (uma) foto de rosto recente;
- 1 (uma) foto de corpo inteiro recente;
- Vídeo de 30 (trinta) segundos de apresentação da candidata em pé.

Qualquer incorreção quanto aos requisitos dos itens I ao IX, poderá acarretar a rejeição da inscrição ou desclassificação da candidata.

Guarulhos, 17 de junho de 2021

**Ricardo Balcone**  
Presidente

**CLASSIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS I, III, IV E VI DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CMCTI**

A Secretaria de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação, por meio da comissão de eleição instituída através da portaria nº 02/2021 publicada no diário oficial do dia 28 de maio de 2021, após concluir conferência da eleição realizada por meio virtual, conforme convocação feita através de edital publicado no mesmo diário supracitado, vem, através do presente, publicar a classificação nas categorias: (I) Instituições de Ensino Superior - IES; (II) Empresas De Base Tecnológica; (IV) Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs e (VI) pesquisadores, para comporem como representantes titulares e suplentes, nas suas respectivas categorias, o Conselho Municipal De Ciência, Tecnologia E Inovação - CMCTI, em conformidade

com a Lei Municipal 7.728 de 3 de junho de 2019 e com o Edital de Chamamento Público Nº01 publicado no diário oficial do dia 26 de fevereiro de 2021.

**CATEGORIA I: INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - IES**

Titular 1: Sandra Regina Leite de Campos (UNIFESP)

Titular 2: Bruno da Costa (UNG)

Titular 3: Fernando Pizzo Ribeiro (São Judas)

Suplente 1: Simone Ferreira (Cruzeiro do Sul)

Suplente 2: Pedro Guérios (ENIAC)

Suplente 3: Fábio Porto (Faculdade Progresso)

**CATEGORIA III: EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA**

Titular 1: Renato Sanchez (Renato de B. Sanchez Tecnologia em Automação )

Titular 2: Matteo Puosso (Grupo Ritacco)

Titular 3: Marcelle Delfino (Unival)

Suplente 1: Ricardo França (RFTecnologia)

Suplente 2: Daniel Mello (ForRisk)

Suplente 3: Rafael Augusto (Pandora Web)

**CATEGORIA IV: INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ICT**

Titular 1: Robson Ferreira (IFSP)

Titular 2: Wilker lassia (SENAI)

Titular 3: Sebastião Garcia (Innovation)

**CATEGORIA VI: PESQUISADORES/AS**

Titular 1: Daniel de Oliveira (ENIAC)

Titular 2: Felipe Augusto Cané (IFSP)

Suplente 1: Flávia Frate (FATEC)

**DCTI**, 18 de junho de 2021  
 Marcos Augusto Martinelli  
 Presidente da Comissão de Eleição  
 Regiane Garcia de Brito  
 Membro da Comissão de Eleição  
 Silaine de Oliva Limeira  
 Membro da Comissão de Eleição

**SECRETARIA DE OBRAS**

**PORTARIA Nº 047/2021-SO**

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Resolve Alterar a Portaria nº 013/2018-SO - de Designação de Gestor/ Suplente dos Contratos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa.**

**Onde se lê:** Fiscal/Suplente: Luciano Vieira Faceto - CF: 52.364

**Leia-se:** Fiscal/Suplente: Dorival de Sousa Amaral - CF: 58.912

	CONTRATO	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	8401/2017	56.809/2016	TERWAN Soluções em Eletricidade, Indústria e Comércio LTDA	Serviço de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Guarulhos, com fornecimento de materiais, mão de obra, veículos e equipamentos	<b>Gestor:</b> Mário T. Harada CF: 61.577	<b>Fiscal:</b> André Geronazzo Fernandes CF: 38.848
					<b>Suplente:</b> Nivair D. Caldato CF: 6.498	<b>Suplente:</b> Dorival de Sousa Amaral - CF: 58.912

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 029/2021-SSP01**

**RODNEI OTÁVIO MINELLI**, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

**Contratação de Empresa**

Nº PROCESSO	28.343 / 2020
CONTRATO	ARP 29.511 / 2020 - SF06
EMPRESA	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO	FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR FPS 30 (25%)
GESTOR	TITULAR: Luis Ferreira de Macena CF 49377 SUPLENTE: Emanuel Francisco Roque de Toledo CF 22133
FISCAL	TITULAR: Glaucyo Carlos da Silva CF 27974 SUPLENTE: Alberto Mario Rojo CF 27968

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRATAM DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS, APROVADOS.**

**PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS APROVADOS:**

- PA nº. 27.882/2020** - Requerente: JHR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA;
- PA nº. 28.677/2020** - Requerente: LOVE PLASTIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SACOS PLÁSTICOS EIRELI;
- PA nº. 33.921/2020** - Requerente: INDÚSTRIA DE MÁQUINAS COSTA LTDA EPP;
- PA nº. 36.196/2020** - Requerente: PLÁSTICOS PUMA LTDA;
- PA nº. 41.054/2020** - Requerente: STAR BAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA;
- PA nº.43.412/2020** -Requerente: ZAKI EL SHADAY PORTAS LTDA ME.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO**

O Diretor do Departamento de Serviços Gerais da Educação, Antonio Carlos Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Edital de Abertura 02/2020-SE, publicado em 10 de julho 2020, torna público a inscrição deferida para prestação de serviços de Transporte Escolar no âmbito do Programa de Transporte Escolar Gratuito, nos termos da Lei Municipal 6.560/2019.

**Nome Credenciado** ANA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA  
**DOC** 28.214.583-7

O credenciado com sua inscrição DEFERIDA será convocados para assinar, em até 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação, o Termo de Adesão ao Credenciamento para a prestação de serviços de transporte escolar do Programa de Transporte Escolar Gratuito.



## SECRETARIA DE CULTURA

### Concurso GruPiano 2021

#### REGULAMENTO

- O Concurso GruPiano será franqueado a pianistas de ambos os sexos, brasileiros natos ou naturalizados.
- O concurso GruPiano será dividido em 2 categorias:
  - <> Categoria Infanto-juvenil: destinada a jovens talentos até 18 anos
  - <> Categoria Nacional: destinada a artistas até os 35 anos sem limitação de residência.
- O candidato à Categoria Infanto-Juvenil (menor de 18 anos) poderá se inscrever simultaneamente também na categoria Nacional.
  - O candidato à categoria Infanto-juvenil deverá apresentar RG ou Certidão de Nascimento no ato da inscrição e no dia da prova.
  - O candidato selecionado à categoria Infanto-juvenil deverá apresentar Termo de Autorização de Participação assinado pelo responsável legal no ato da prova.
  - Para a categoria Infanto-juvenil haverá pré-seleção a partir de currículo.
  - As provas finais da categoria Infanto-Juvenil serão presenciais.
- Os candidatos para a Categoria Nacional deverão enviar um vídeo com a interpretação de uma obra em conformidade com o repertório descrito no item III deste edital.
  - O envio do material será exclusivamente através de link do canal YouTube no ato do preenchimento do Formulário de inscrição.
  - As provas finais da categoria Nacional serão presenciais com orquestra.

#### II. INSCRIÇÕES

- As Inscrições deverão ser feitas até às 18h do dia 10 de julho de 2021 (não serão aceitas inscrições após o horário)
- Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio no site <http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br> informando seus dados pessoais e currículo.
  - As inscrições serão exclusivas pelo site, não sendo aceita nenhuma forma de inscrição presencial ou via correio.
  - A inscrição só será válida mediante o preenchimento de todos os campos do formulário.
  - O candidato da Categoria Nacional deverá enviar link do YouTube na aba presente no formulário.
  - O vídeo deverá ter como título GruPiano - "Nome Completo do Candidato"
  - A descrição do vídeo deverá conter Nome do compositor e descrição da obra. (exemplo: Wolfgang Amadeus Mozart - Sonata nº 8 em Lá Menor K310/300d 1º movimento)
  - A organização do concurso não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos ou logísticos que inviabilizem a avaliação dos candidatos, sendo passível de eliminação.
  - O preenchimento incorreto do formulário acarretará na eliminação imediata do candidato.

#### III. REPERTÓRIO

- Categoria Infanto-juvenil
  - Turno - até 10 anos
    - Uma ou mais obras de livre escolha
    - O tempo total não deve ultrapassar a duração de 8 minutos
  - Turno - 11 a 14 anos
    - Uma ou mais obras de livre escolha.
    - O tempo total não deve ultrapassar a duração de 10 minutos
  - Turno - 15 a 18 anos
    - Uma ou mais obras de livre escolha.
    - O tempo total não deve ultrapassar a duração de 15 minutos
- Categoria Nacional
  - Repertório para envio em vídeo (PRÉ-SELEÇÃO) da Categoria Nacional
    - 1º movimento de uma sonata de L.V. Beethoven completo, com exceção das op. 2 nº 1, op.14 nº.1 e nº.2 e op.49 nº 1 e nº.2
    - Provas presenciais:
      - Selecionar UM concerto da seguinte lista:
        - C. Saint Saens - Concerto para piano e orquestra nº. 2 Opus 22
        - E. Grieg - Concerto para piano e orquestra Opus 16
        - F. Chopin - Concerto para piano e orquestra nº 1 Opus 11
        - F. Chopin - Concerto para piano e orquestra nº 2 Opus 21
        - L. V. Beethoven - Concerto para piano e orquestra nº 2 Opus 19
        - L. V. Beethoven - Concerto para piano e orquestra nº 3 Opus 37
        - P. I. Tchaikovsky - Concerto para piano e orquestra nº 1 Opus 23
        - R. Schumann - Concerto para piano e orquestra Opus 54
        - W. A. Mozart - Concerto para piano e orquestra nº 20 K.466
        - W. A. Mozart - Concerto para piano e orquestra nº 26 K.537

#### IV. PROVAS

- (sujeitas a adaptação e horário e ou local a ser informada até o dia 14 de julho de 2021)
- Dia: 21/07/21 - Final da Categoria Infanto-juvenil às 12h  
 Dia: 22/07/21 - Ensaio 1 dos candidatos da Categoria Nacional às 9h  
 Dia: 23/07/21 - Semifinal da Categoria Nacional às 9h  
 Dia: 24/05/19 - Final da Categoria Nacional com orquestra às 20h
- Para melhor atender aos candidatos, as provas serão divididas por ordem alfabética. Esta ordem será estabelecida de acordo com o número de candidatos aprovados na pré-seleção e, portanto, só poderá ser divulgada após o término das inscrições.
- O candidato deverá trazer no dia da prova 3 cópias de partituras das peças que serão tocadas (uma cópia para cada jurado) com o nome do candidato e turno escrito na parte superior esquerda. As cópias poderão ser devolvidas nos intervalos do concurso.

#### V. COMISSÃO JULGADORA

- A Comissão Julgadora será constituída por músicos de reconhecida idoneidade e competência. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

#### VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O piano do Teatro Adamastor (local das provas) estará liberado para experimentação nos dias 22 e 23/07/2021 a partir das 14h até às 20h e no dia 24 das 8h às 12h.
- O tempo de experimentação do piano tem duração de 15 minutos e não deverá ser ultrapassado.
- O candidato deverá agendar o horário da experimentação dos pianos na secretaria do Conservatório Municipal (rua Abílio Ramos 122, Macedo, fone 2087-7440) no dia 19 de junho a partir das 08h.
- Os candidatos deverão estar presentes no local das provas, com um mínimo de meia hora de antecedência.
- Todas as provas do Concurso GruPiano serão públicas, abertas a todos os interessados.

#### VII. PREMIAÇÃO:

- Será oferecido qual o melhor candidato a presidente da cidade de Guarulhos o prêmio especial Guarulhos independente da categoria em que esteja concorrendo.
- Categoria Infanto-juvenil (3 categorias) Certificado e apresentação no concerto dos vencedores
- Categoria Nacional
  - 3º Colocado - Certificado, apresentação no concerto dos vencedores e contratação para apresentação na Temporada 2022 da Orquestra Jovem Municipal com recebimento de cachê no valor de R\$ 1.000,00
  - 2º Colocado - Certificado, apresentação no concerto dos vencedores e contratação para apresentação na Temporada 2022 da Orquestra Jovem Municipal com recebimento de cachê no valor de R\$ 2.000,00
  - 1º Colocado - Certificado, apresentação no concerto dos vencedores e contratação para apresentação na Temporada 2022 da Orquestra Jovem Municipal com recebimento de cachê no valor de R\$ 4.000,00

## SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 077/2021-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019 c/c os artigos. 200 e 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **14.212/2021-SASP02**,

#### RESOLVE:

- Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
  - Presidente:** Anderson Ribeiro - Código Funcional nº **24.766**;
  - Membros:** Amauri Cordeiro - Código Funcional nº **21.227**; e Valéria Cristina Marques dos Santos - Código Funcional nº **53.915**.
- A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

#### PORTARIA Nº 016/2021-STMU

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Alterar a Portaria nº 007/2021-STMU, que constituiu o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Termo de Referência para iniciar licitação do serviço de transporte de passageiros na Modalidade Alimentador, conforme segue:

#### Excluir:

Presidente: Martha Verônica Bitner - CF 50.203;  
 Membros: Rafael de Araújo Lavras - CF 60.063;  
 Dênis Dias Gabriel - CF 52.389; e  
 Heber Paixão Sanches - CF 35.104.

#### Incluir:

Presidente: Ricardo de Lima - CF 43.834;  
 Membros: José Maria Lopes Barbosa - CF 42.770;  
 Marcelus Moreira - CF 39.230; e  
 Caio César Ferracioli Ferreira - CF 49.460.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 017/2021-STMU

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Nomear conforme as disposições regulamentares estabelecidas pela Portaria nº 34/2009-STT, alterada pela Portaria 09/2014-STT, os respectivos representantes para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transportes - JARIT - Biênio 2021-2023, conforme segue:

#### I - Representantes da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - STMU

**Titular Presidente:** Marcelus Moreira - CF 39.230

**Titular 1ª Secretária:** Viviane Jubran - CF 21.623

**Titular:** Emerson Fernandes Nascimento - CF 34.833

**Titular:** Venceslau Francisco Krokosz - CF 42.901

**Suplente Vice Presidente:** José Maria Lopes Barbosa - CF 42.770

**Suplente 2º Secretário:** Ulisses da Silva Calado - CF 66.297

**Suplente:** Cristiano de Jesus Ribeiro - CF 30.426

**Suplente:** Bruno de Melo Vaz - CF 49.479

#### II - Representantes da Associação das Concessionárias de Transportes Urbanos de Passageiros de Guarulhos e Região - GUARUPASS

**Titular:** Natália Martins Duarte da Silva

**Suplente:** Alexandre Ancelmo Pereira

#### III - Representantes do Sindicato dos Condutores Escolares de Guarulhos

**Titular:** Lourival Pereira da Silva Júnior

**Suplente:** Shirley Cavalcante Eça

#### IV - Representantes do Sindicato dos Taxistas Autônomos de Guarulhos

**Titular:** Valdinei Gonçalves de Oliveira

**Suplente:** Gessi Aparecida da Silva

#### V - Representantes dos Permissãoários Coordenadores de Linhas Alimentadoras do Transporte Público de Passageiros no Município de Guarulhos

**Titular:** Ronaldo Fernandes Melittio

**Suplente:** Adalberto Staub

#### VI - Representantes da União das Sociedades e das Associações Amigos de Bairros de Guarulhos - USAABG

**Titular:** João de Deus Silva

**Suplente:** Marina Vitor dos Reis

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 018/2021-STMU

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Alterar a Portaria nº 012/2021-STMU, que trata da **Comissão para Análise do RESAM** (Regulamento de Sanções e Multas) conforme segue:

**Excluir:** José Raimundo Batista dos Santos - CF 39.275;

**Incluir:** Viviane Jubran - CF 21.623.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

### JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

#### ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 18/05/2021.

Às 19:00 horas do dia 18 de maio de 2021, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 7ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSE AUGUSTO BRANDT BUENO BRAGA ;Relator - APOLO CONSTANT;Secretário(a) - TATIANE RODRIGUES ALEIXO;Relator - LUCAS FERREIRA FRAGA . Na ordem do dia, foram apreciados 15 recursos, sendo 3 recursos "DEFERIDOS" e 9 recursos "INDEFERIDOS" sendo 3 processos encaminhados para diligência. Constando como:

**DEFERIDOS:** Proc Nº J-001306/2021 AIT E431251688; Proc Nº J-001339/2021 AIT E431265288; Proc Nº J-001354/2021 AIT E431274829;

**INDEFERIDOS:** Proc Nº J-001333/2021 AIT E431267512; Proc Nº J-001310/2021 AIT C00719608; Proc Nº J-001365/2021 AIT E43996816; Proc Nº J-001356/2021 AIT C00836402; Proc Nº J-001363/2021 AIT E431012041; Proc Nº J-001351/2021 AIT E431284752; Proc Nº J-001319/2021 AIT E43578878; Proc Nº J-001321/2021 AIT C00836571; Proc Nº J-001323/2021 AIT P00746073;

**DILIGENCIAS:** Proc Nº J-001318/2021 AIT E431259336; Proc Nº J-001317/2021 AIT E431251798; Proc Nº J-001320/2021 AIT E431253318;

#### ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 20/05/2021.

Às 19:00 horas do dia 20 de maio de 2021, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 7ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JESUS APARECIDO ALVES PINTO;Relator - JONATHAS DOUGLAS ALVES LIMA ;Secretário(a) - CLAUDIA DA SILVA SANTOS ;Relator - JOSE MONTEIRO GONÇALVES . Na ordem do dia, foram apreciados 15 recursos, sendo 8 recursos "DEFERIDOS" e 7 recursos "INDEFERIDOS" sendo 0 processos encaminhados para diligência. Constando como:

**DEFERIDOS:** Proc Nº J-001560/2021 AIT E431256250; Proc Nº J-001688/2021 AIT E431259846; Proc Nº J-001571/2021 AIT E431267766; Proc Nº J-001502/2021 AIT E431274743; Proc Nº J-002001/2021 AIT E431284607; Proc Nº J-001570/2021 AIT E431286702; Proc Nº J-001722/2021 AIT E431290224; Proc Nº J-002165/2021 AIT E431274619;

**INDEFERIDOS:** Proc Nº J-001611/2021 AIT E431003525; Proc Nº J-001573/2021 AIT E431269113; Proc Nº J-001575/2021 AIT E431261304; Proc Nº J-001574/2021 AIT E431261706; Proc Nº J-001565/2021 AIT E431275863; Proc Nº J-001702/2021 AIT E431296596; Proc Nº J-001563/2021 AIT E431286332;

**DILIGENCIAS:** .

#### ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 27/05/2021.

Às 19:00 horas do dia 27 de maio de 2021, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 8ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSE AUGUSTO BRANDT BUENO BRAGA ;Relator - APOLO CONSTANT;Secretário(a) - TATIANE RODRIGUES ALEIXO;Relator - LUCAS FERREIRA FRAGA . Na ordem do dia, foram apreciados 15 recursos, sendo 6 recursos "DEFERIDOS" e 5 recursos "INDEFERIDOS" sendo 4 processos encaminhados para diligência. Constando como:

**DEFERIDOS:** Proc Nº J-001905/2021 AIT E431283045; Proc Nº J-001808/2021 AIT E431012208; Proc Nº J-001828/2021 AIT E431012517; Proc Nº J-001945/2021 AIT C00928510; Proc Nº J-001798/2021 AIT E431269765; Proc Nº J-001963/2021 AIT E431304313;

**INDEFERIDOS:** Proc Nº J-000293/2021 AIT E431280454; Proc Nº J-001797/2021 AIT E431269239; Proc Nº J-001081/2021 AIT C00793814; Proc Nº J-001831/2021 AIT E431260304; Proc Nº J-000268/2021 AIT E431284266; .

**DILIGENCIAS:** Proc Nº J-001890/2021 AIT E431274388; Proc Nº J-001837/2021 AIT P00750922; Proc Nº J-000002/2021 AIT C00874695; Proc Nº J-000001/2021 AIT C00874693;

#### ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 27/05/2021.

Às 19:00 horas do dia 27 de maio de 2021, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 8ª Reunião Ordinária do

corrente ano, com os integrantes: Presidente - JESUS APARECIDO ALVES PINTO;Relator - JONATHAS DOUGLAS ALVES LIMA ;Secretário(a) - CLAUDIA DA SILVA SANTOS ; Relator - JOSE MONTEIRO GONÇALVES . Na ordem do dia, foram apreciados 15 recursos, sendo 8 recursos "DEFERIDOS" e 6 recursos "INDEFERIDOS" sendo 1 processos encaminhados para diligência. Constando como:  
**DEFERIDOS:** Proc Nº J-001572/2021 AIT E431252072; Proc Nº J-002164/2021 AIT E431257517; Proc Nº J-001586/2021 AIT E431259227; Proc Nº J-001621/2021 AIT E431265737; Proc Nº J-001724/2021 AIT E431270004; Proc Nº J-001947/2021 AIT E431273173; Proc Nº J-001588/2021 AIT E431279306; Proc Nº J-002709/2021 AIT C00960676;  
**INDEFERIDOS:** Proc Nº J-001567/2021 AIT E431287544; Proc Nº J-001568/2021 AIT E431283788; Proc Nº J-001618/2021 AIT E431260000; Proc Nº J-001584/2021 AIT P00743588; Proc Nº J-001566/2021 AIT E431278658; Proc Nº J-001569/2021 AIT E431294886; .

**DILIGENCIAS:** Proc Nº J-001623/2021 AIT E431001314;  
**ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA TERCEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 12/05/2021.**  
 Às 19:00 horas do dia 12 de maio de 2021, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 10ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSIEL CARLOS CESCOS;Relator - JAILSON BORGES COSTA ;Secretário(a) - ANDREA MORI RAMOS DA SILVA ;Relator - ROBERTO PEREIRA PARDINHO. Na ordem do dia, foram apreciados 19 recursos, sendo 3 recursos "DEFERIDOS" e 12 recursos "INDEFERIDOS" sendo 4 processos encaminhados para diligência. Constando como:  
**DEFERIDOS:** Proc Nº J-000932/2021 AIT E431268577; Proc Nº J-000964/2021 AIT E431268875; Proc Nº J-001173/2021 AIT E43778575;  
**INDEFERIDOS:** Proc Nº J-001203/2021 AIT P00711317; Proc Nº J-001211/2021 AIT E431288761; Proc Nº J-001098/2021 AIT E43334665; Proc Nº J-001093/2021 AIT C00861535; Proc Nº J-001106/2021 AIT E431259087; Proc Nº J-001104/2021 AIT P00746076; Proc Nº J-001750/2020 AIT E43977916; Proc Nº J-001199/2021 AIT E431000708; Proc Nº J-001148/2021 AIT C00876573; Proc Nº J-001187/2021 AIT P00745497; Proc Nº J-001111/2021 AIT E431257501; Proc Nº J-001158/2021 AIT E431258736;  
**DILIGENCIAS:** Proc Nº J-001215/2021 AIT E431262622; Proc Nº J-001095/2021 AIT C00857938; Proc Nº J-001099/2021 AIT C00870783; Proc Nº J-001121/2021 AIT P00742960;

**ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA TERCEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 19/05/2021.**  
 Às 19:00 horas do dia 19 de maio de 2021, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 11ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSIEL CARLOS CESCOS;Relator - JAILSON BORGES COSTA ;Secretário(a) - ANDREA MORI RAMOS DA SILVA ;Relator - ROBERTO PEREIRA PARDINHO. Na ordem do dia, foram apreciados 15 recursos, sendo 3 recursos "DEFERIDOS" e 10 recursos "INDEFERIDOS" sendo 2 processos encaminhados para diligência. Constando como:  
**DEFERIDOS:** Proc Nº J-001450/2021 AIT C00793605; Proc Nº J-001379/2021 AIT E431274514; Proc Nº J-001480/2021 AIT C00928813;  
**INDEFERIDOS:** Proc Nº J-001471/2021 AIT E431253100; Proc Nº J-001467/2021 AIT C00963145; Proc Nº J-001395/2021 AIT E431001383; Proc Nº J-001397/2021 AIT E431007877; Proc Nº J-001465/2021 AIT E431262598; Proc Nº J-001416/2021 AIT E431263424; Proc Nº J-001372/2021 AIT E431004239; Proc Nº J-001366/2021 AIT E431014839; Proc Nº J-001380/2021 AIT P00747086; Proc Nº J-001381/2021 AIT E431269345;  
**DILIGENCIAS:** Proc Nº J-001459/2021 AIT C00719626; Proc Nº J-001458/2021 AIT C00719594;

**ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA TERCEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 25/05/2021.**  
 Às 19:00 horas do dia 25 de maio de 2021, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 12ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSIEL CARLOS CESCOS;Relator - JAILSON BORGES COSTA ;Secretário(a) - ANDREA MORI RAMOS DA SILVA ;Relator - ROBERTO PEREIRA PARDINHO. Na ordem do dia, foram apreciados 15 recursos, sendo 4 recursos "DEFERIDOS" e 8 recursos "INDEFERIDOS" sendo 3 processos encaminhados para diligência. Constando como:  
**DEFERIDOS:** Proc Nº J-001766/2021 AIT E431015831; Proc Nº J-001757/2021 AIT E431262581; Proc Nº J-001767/2021 AIT C00936737; Proc Nº J-001773/2021 AIT C00886335;  
**INDEFERIDOS:** Proc Nº J-001764/2021 AIT C00942190; Proc Nº J-001748/2021 AIT E431271834; Proc Nº J-001740/2021 AIT P00713073; Proc Nº J-001742/2021 AIT C00793738; Proc Nº J-001744/2021 AIT P00742942; Proc Nº J-001738/2021 AIT C00944182; Proc Nº J-001737/2021 AIT C00836854; Proc Nº J-001739/2021 AIT C00944181;  
**DILIGENCIAS:** Proc Nº J-001775/2021 AIT P00746949; Proc Nº J-001774/2021 AIT E431263378; Proc Nº J-001756/2021 AIT E431260644;

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 130/2021-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais;  
 Considerando o disposto no Decreto nº 25.537/2008 e no Memorando 045/2021-SS01.13

**RESOLVE:**

- 1- Excluir da Comissão de Avaliação da Gratificação de Urgência e Emergência do Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde o servidor André Pedro do Nascimento, CF 49317.
- 2- Incluir na Comissão de Avaliação da Gratificação de Urgência e Emergência do Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde a servidora Graziela Freddi de Matos, CF 24250.

**PORTARIA Nº. 131/2021-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,  
 Considerando o Processo Administrativo nº 4436/1998,

**RESOLVE:**

ALTERAR a composição do quadro de Autoridades Sanitárias da Divisão Técnica de Vigilância Sanitária, publicado em 12 de janeiro de 2021, por meio da Portaria nº 004/2021-SS, conforme segue:  
 Excluir:  
 João Aparecido Jorge Pereira - C.F. 12.114

**PORTARIA Nº. 132/2021-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no artigo 6º da Lei Municipal nº 6010, de 12 de abril de 2004,

**RESOLVE:**

ALTERAR a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, constituído pelo Decreto nº 36805 de 17 de abril de 2020, para constar conforme segue:

**Representante do Segmento dos Promotores - Secretaria Municipal de Saúde**

**Excluir Titular:** JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE

**Incluir Titular:** RICARDO RUI RODRIGUES ROSA

**PORTARIA Nº. 133/2021-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,  
 Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;  
 Considerando o que consta no Memorando nº 227/2021-SS18.04,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

CONVÊNIO/ CONTRATO	EMPRESA/ INSTITUIÇÃO	OBJETO	P.A.	GESTOR	FISCAL
Termo de Aditamento 07-03/2021-FMS	Hospital Neurocenter Ltda	Contratação de leitos de UTI e leitos de enfermaria de hospital privado para atendimento de pacientes diagnosticados com COVID-19	8947/2021-SS	Amanda Loos Agra Takada C.F. 49.450	Kátia Yuri Xavier M. Soares C.F. 34.978 Sandra Regina Diniz Rodrigues Gehlen C.F. 60.686 Fiscal suplente: Raphael Sebastian de Souza Pinto C.F. 35.751

822/2019	Associação Saúde da Família	Gestão compartilhada das unidades de saúde mental - CAPS III Alvorecer, CAPS II Arco Íris, CAPS II Recriar, TEAR E Serviço de Residência Terapêutica I Bom Clima	30.466/19	Sandra Regina Diniz Rodrigues Gehlen C.F. 60.686	Camila Rodrigues dos Reis C.F. 52.119 Nelly Giordano Machini C.F. 57.365 Verusca Oliveira de Freitas C.F. 51.551 Gabriella Facunte Oliveira C.F. 57.940
----------	-----------------------------	--	-----------	---	--

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº. 134/2021-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais e,  
 Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;  
 Considerando o que consta no Memorando nº 355/2021-SS21.03,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

ARP OU CF Nº	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTORES	FISCAIS
26611/2021	35430/2020	SEMEAR DISTRIBUIDORA-EIRELI-EPP	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: ISOFLOVONA DE SOJA	LARISSA SALIM SANCHES- CF 59.340 RITA ELISA FERNANDES - CF 48.099 PATRÍCIA LIQUIERI - CF 55.600	JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 ISIS DE CARVALHO ORSINI- CF 48.307 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551
26211/2021	35430/2020	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: ESCOPLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	LARISSA SALIM SANCHES- CF 59.340 RITA ELISA FERNANDES - CF 48.099 PATRÍCIA LIQUIERI - CF 55.600	JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 ISIS DE CARVALHO ORSINI- CF 48.307 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551
26911/2021	42516/2020	DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO: TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML.	LARISSA SALIM SANCHES- CF 59.340 RITA ELISA FERNANDES - CF 48.099 PATRÍCIA LIQUIERI - CF 55.600	JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59.839 ISIS DE CARVALHO ORSINI- CF 48.307 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº. 135/2021-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **RICARDO RUI RODRIGUES ROSA**, no uso de suas atribuições legais;  
 Considerando o disposto no Decreto nº 25.577/2008 que institui a Gratificação de Vigilância em Saúde e o memorando 107/2021-SS02.13.02

**RESOLVE:**

- Sustar os efeitos da Portaria nº 099/2016-SS de 14/10/2016, que designou a servidora **Rosângela Silva Santos Pedro - CF 49676** - Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue) para a função prevista no artigo 4º inciso IV do Decreto nº 25.577/2008 - Coordenar as Atividades de Campo.
- Designar a servidora **Josefa Pereira de Lima - CF 48825** - Agente de Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue) para a função prevista no artigo 4º inciso IV do Decreto nº 25.577/2008 - Coordenar as Atividades de Campo.
- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2021.

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Divisão Técnica do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador**  
**Edital nº 06/2021 - SS02.16 - 15/06/2021**

PA.	O.A.	Requerente	Despacho
18130/2021	**	VIP INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS TERMOFIXAS LTDA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRAZO REFERENTE NP 35894 SOMOS PELO DEFERIMENTO.	DEFERIDO
18133/2021	**	VIP INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS TERMOFIXAS LTDA CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRAZO REFERENTE NP 35886 SOMOS PELO DEFERIMENTO.	DEFERIDO
20415/2021	**	EDSON APARECIDO DO NASCIMENTO 13633723862 CONFORME SOLICITAÇÃO DE PRAZO REFERENTE NP 40331 SOMOS PELO DEFERIMENTO.	DEFERIDO

**DIVISÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**EDITAL Nº 299/2021 01/06/2021**

PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
41518/2019	*	RAIA DROGASIL SA	DEFERIDO
5573/2020	*	EM DA S CANDIDO TRANSPORTES	DEFERIDO
28600/2018	*	INSTITUTO EDUCACIONAL PAPIRO LTDA	DEFERIDO
50704/2017	*	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	DEFERIDO
61493/2017	*	NESC NUCLEO EDUCACIONAL SANTA CLARA LTDA	DEFERIDO

**EDITAL Nº 300/2021 01/06/2021**

PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
17541/2003	676/2021	DROGARIA BELLO LTDA ME	DEFERIDO
18031/2003	40000/2019	HELENA YURIEYASUTOMI SUZUKI	DEFERIDO
50026/2003	2343/2021	MARCELO HIDEO SAKASSEGAWA	DEFERIDO
9392/2004	38449/2019	KIMIYUKI TAKASHIMA	DEFERIDO

**EDITAL Nº 301/2021 01/06/2021**

PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
15970/2009	17994/2020	TOC TERMINAIS DE OPERACAO DE CARGAS LTDA	DEFERIDO
58611/2010	17838/2020	HR GUARULHOS - SAUDE E BELEZA LTDA ME	DEFERIDO
58611/2010	17835/2020	HR GUARULHOS - SAUDE E BELEZA LTDA ME	DEFERIDO
58611/2010	17836/2020	HR GUARULHOS - SAUDE E BELEZA LTDA ME	DEFERIDO
66261/2011	300/2021	MARIA DA CONCEICAO REIS PAZ ME	DEFERIDO
66261/2011	11180/2019	MARIA DA CONCEICAO REIS PAZ ME	DEFERIDO
66261/2011	35736/2016	MARIA DA CONCEICAO REIS PAZ ME	INDEFERIDO
66261/2011	11181/2019	MARIA DA CONCEICAO REIS PAZ ME	INDEFERIDO

12640/2012	40505/2018	GEORGE WASHINGTON BUNCANA DE CAMIS	DEFERIDO
12640/2012	40500/2018	GEORGE WASHINGTON BUNCANA DE CAMIS	DEFERIDO
12640/2012	40503/2018	GEORGE WASHINGTON BUNCANA DE CAMIS	DEFERIDO
22477/2012	17412/2020	DROGARIA E PERFUMARIA UNIAO NOVA CUMBICA LTDA ME	DEFERIDO

**EDITAL Nº 302/2021 01/06/2021**

PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
58686/2015	2601/2021	TRANSPORTES TONIATO LTDA	DEFERIDO
56702/2015	12960/2020	GRANO NICOLETTI COMERCIO ALIMENTICIO LTDA EPP	DEFERIDO
56316/2015	48128/2018	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ACONCHEGO S/S LTDA - ME	DEFERIDO
35705/2015	23922/2019	CLINICA ODONTOLOGICA MAZLOUM LTDA	DEFERIDO
37169/2014	17637/2020	J B DA SILVA ALBERTINI ME	DEFERIDO
28491/2012	17619/2020	ANDREA SERIO DIAS BRITTO ME	DEFERIDO

**EDITAL Nº 303/2021 01/06/2021**

PA	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
30483/2016	4093/2020	ALINE CAIRES LIMA	DEFERIDO
40599/2016	15995/2020	AREA TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA ME	DEFERIDO

40654/2016	*	NUCLEO ASSISTENCIAL ANALIA FRANCO	DEFERIDO	24314/2014	976/2021	CATIA GEANE SANTOS SILVA	DEFERIDO
40654/2016	34904/2018	NUCLEO ASSISTENCIAL ANALIA FRANCO	DEFERIDO	24314/2014	8744/2021	CATIA GEANE SANTOS SILVA	DEFERIDO
40654/2016	34906/2018	NUCLEO ASSISTENCIAL ANALIA FRANCO	DEFERIDO	25595/2016	8782/2021	CATIA GEANE SANTOS SILVA	DEFERIDO
40654/2016	47477/2018	NUCLEO ASSISTENCIAL ANALIA FRANCO	INDEFERIDO	<b>EDITAL Nº 311/2021 10/06/2021</b>			
57207/2016	42201/2019	PRONAP PRODUTOS NACIONAIS PARA PANIFICACAO LTDA	DEFERIDO	<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
19359/2017	*	RESIDENCIAL RECANTO DOS IDOSOS EIRELI	DEFERIDO	37490/2004	20329/2018	ENIDIA BRANCA OCHSENDORF DE ALMEIDA PRADO	DEFERIDO
19359/2017	48380/2019	RESIDENCIAL RECANTO DOS IDOSOS EIRELI	DEFERIDO	17701/2009	1635/2021	DROGARIA NOVA BOM CLIMA LTDA	DEFERIDO
19359/2017	48377/2019	RESIDENCIAL RECANTO DOS IDOSOS EIRELI	INDEFERIDO	17701/2009	1635/2021	DROGARIA NOVA BOM CLIMA LTDA	DEFERIDO
32724/2017	*	RIO DO NORTE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	DEFERIDO	17701/2009	2280/2021	DROGARIA NOVA BOM CLIMA LTDA	DEFERIDO
32724/2017	39855/2017	RIO DO NORTE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	DEFERIDO	34595/2016	8202/2021	CLINICA MEDICA BEM VIVER SS LTDA	DEFERIDO
32724/2017	692/2021	RIO DO NORTE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP	DEFERIDO	17453/2017	14730/2020	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	DEFERIDO
38489/2017	*	ORGANIZACAO ECO SOCIAL AGUA AZUL FORMACAO PESQUISA PROJETOS E EVENTOS	DEFERIDO	54585/2019	8483/2021	ALCA COMERCIAL E ACADEMIRA EIRELI ME	DEFERIDO
38489/2017	30245/2018	ORGANIZACAO ECO SOCIAL AGUA AZUL FORMACAO PESQUISA PROJETOS E EVENTOS	DEFERIDO	26331/2020	*	NEWREST BRASIL SERVICOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AEREO LTDA	DEFERIDO
38489/2017	28892/2019	ORGANIZACAO ECO SOCIAL AGUA AZUL FORMACAO PESQUISA PROJETOS E EVENTOS	DEFERIDO	26331/2020	8118/2021	NEWREST BRASIL SERVICOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AEREO LTDA	DEFERIDO
38489/2017	29025/2019	ORGANIZACAO ECO SOCIAL AGUA AZUL FORMACAO PESQUISA PROJETOS E EVENTOS	DEFERIDO	26331/2020	8417/2021	NEWREST BRASIL SERVICOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AEREO LTDA	DEFERIDO
				17577/2021	*	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS SA	DEFERIDO
<b>EDITAL Nº 304/2021 01/06/2021</b>							
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>	<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
28564/2006	2357/2021	INSTITUTO DE DEPILACAO AMON LTDA ME	DEFERIDO	3674/2009	5923/2021	CENTRO SOCIAL BRASIL VIVO	DEFERIDO
40442/2020	*	IMEX DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	DEFERIDO	59373/2012	17097/2020	RAIA DROGASIL SA	DEFERIDO
41655/2020	*	IMEX DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	DEFERIDO	59373/2012	18164/2020	RAIA DROGASIL SA	DEFERIDO
38795/2020	*	CLINICA ESCOLA DE SAUDE UNINASSAU LTDA	DEFERIDO	59373/2012	559/2021	RAIA DROGASIL SA	DEFERIDO
33257/2020	*	ANDRESSA BERNARDES PEREZ SILVA	DEFERIDO	59373/2012	709/2021	RAIA DROGASIL SA	DEFERIDO
28866/2020	*	JATEX TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO	59373/2012	1779/2021	RAIA DROGASIL SA	DEFERIDO
28866/2020	18650/2020	JATEX TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO	52942/2016	*	SANTELLI GULOSEIMAS LTDA ME	DEFERIDO
55331/2019	*	SIM DENTISTAS FRANQUIAS LTDA	DEFERIDO	20526/2017	*	HBC ALIMENTOS EIRELI ME	DEFERIDO
74761/2018	*	ONG INSTITUTO DE CIDADANIA BAMBI - AGUA AZUL	DEFERIDO	<b>EDITAL Nº 313/2021 10/06/2021</b>			
72653/2018	14630/2020	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO	<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
72653/2018	6420/2021	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO	20394/2011	17580/2020	DROGARIA SAO PAULO SA	DEFERIDO
69142/2018	*	ANA SANCHES COSMETICOS E ESTETICA LTDA	DEFERIDO	20394/2011	18601/2020	DROGARIA SAO PAULO SA	DEFERIDO
66044/2018	9834/2020	MUNDIAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA	DEFERIDO	20394/2011	2559/2021	DROGARIA SAO PAULO SA	DEFERIDO
66044/2018	10946/2020	MUNDIAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA	DEFERIDO	2598/2017	2598/2020	SERVICATER INTERNACIONAL LTDA	DEFERIDO
66044/2018	10970/2020	MUNDIAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA	DEFERIDO	2598/2017	17008/2020	SERVICATER INTERNACIONAL LTDA	DEFERIDO
39901/2018	*	JULIANE WOSNY	DEFERIDO	2598/2017	17011/2020	SERVICATER INTERNACIONAL LTDA	DEFERIDO
34091/2018	4477/2021	E E I ANGELUS DOMUS LTDA	DEFERIDO	2598/2017	4470/2020	SERVICATER INTERNACIONAL LTDA	DEFERIDO
				4230/2017	16623/2020	CRISTIANA ANDRADE DE SOUZA ME	DEFERIDO
				16978/2019	4952/2021	SYNCRONMED DIAGNOSTICOS E TREINAMENTOS LTDA	DEFERIDO
				15436/2021	*	AGROLAF INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PROD	DEFERIDO
<b>EDITAL Nº 305/2021 10/06/2021</b>							
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>	<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
41458/2014	7484/2021	ADALTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO	33480/2017	*	ASSOCIACAO DOS MORADORES PARA DESENVOLVIMENTO DO AGUA AZUL	DEFERIDO
3849/2015	7039/2021	VANDA SOUZA DE FARIAS	DEFERIDO	43673/2019	*	ESTORIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE TOUCADOR LTDA EP	DEFERIDO
46682/2015	17445/2020	ANA CAROLINA CARLINI DE SOUZA ME	DEFERIDO	87733/2019	*	NUCLEO BATUIRA SERVICIO DE PROMOCAO DA FAMILIA	DEFERIDO
71342/2015	*	DENTE SEMPRE CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA	DEFERIDO	8580/2020	*	AFC LOGISTICA EIRELI	DEFERIDO
35062/2018	5570/2021	SEVERINO LUIZ DA SILVA	DEFERIDO	36060/2020	*	SAPORO INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
42981/2018	16880/2020	BROS LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	DEFERIDO	<b>EDITAL Nº 315/2021 11/06/2021</b>			
42981/2018	17134/2020	BROS LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	DEFERIDO	<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
29173/2019	6925/2021	EDIJANE DE FARIAS FERREIRA	DEFERIDO	9904/2020	9381/2021	COLEGIO ENTRELACAR LTDA	DEFERIDO
2899/2020	4600/2021	FRANCISCO GOMES DA SILVA	DEFERIDO	19714/2020	8964/2021	Prazo até 01/07/2021 IMPRORROGAVEL INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES	DEFERIDO
14029/2021	*	ANA MARIA DE JESUS CASTRO	DEFERIDO	29821/2020	8969/2021	Prazo até 29/07/2021 IMPRORROGAVEL EXP LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
15283/2021	*	LINEA JOIA PRIOLI	DEFERIDO	15933/2019	*	Prazo até 29/07/2021 IMPRORROGAVEL SOUSA & MECCA ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
				27817/2020	*	LAR FELIZ CASA DE REPOUSO LTDA EPP	INDEFERIDO
				18530/2019	*	FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP	INDEFERIDO
<b>EDITAL Nº 306/2021 10/06/2021</b>							
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>	<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
14441/2004	13309/2020	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	DEFERIDO	16180/2021	*	CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	INDEFERIDO
14441/2004	13310/2020	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	DEFERIDO	10533/2015	*	Cancelamento de Al nº 27744 de 01/04/2021 SANCHES & FILHOS ATIVIDADES FISICAS E DESPORTIVAS LTDA	INDEFERIDO
14441/2004	13311/2020	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	DEFERIDO	10533/2015	11714/2020	SANCHES & FILHOS ATIVIDADES FISICAS E DESPORTIVAS LTDA	INDEFERIDO
53100/2007	7512/2020	ACROPOLIS CLINICA DERMATOLOGICA LTDA	DEFERIDO	10533/2015	12029/2020	SANCHES & FILHOS ATIVIDADES FISICAS E DESPORTIVAS LTDA	INDEFERIDO
38220/2012	13552/2020	INOCOOP FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME	DEFERIDO	58790/2018	*	ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES SA	INDEFERIDO
38220/2012	13815/2020	INOCOOP FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME	DEFERIDO	36734/2019	*	INSTITUTO TOMOGRAFICO DE GUARULHOS LTDA	INDEFERIDO
38220/2012	13820/2020	INOCOOP FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME	DEFERIDO	36734/2019	3595/2019	INSTITUTO TOMOGRAFICO DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
38220/2012	13975/2020	INOCOOP FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME	DEFERIDO	36734/2019	3604/2020	INSTITUTO TOMOGRAFICO DE GUARULHOS LTDA	INDEFERIDO
38220/2012	15113/2020	INOCOOP FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME	DEFERIDO	36734/2019	3614/2020	INSTITUTO TOMOGRAFICO DE GUARULHOS LTDA	INDEFERIDO
38220/2012	18105/2020	INOCOOP FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME	DEFERIDO	18575/2018	*	FABIANA SILINGARDE ESPACO ODONTOLOGICO EIRELI	INDEFERIDO
38220/2012	18393/2020	INOCOOP FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME	DEFERIDO	48239/2018	*	DROGARIA ONOFRE LTDA	INDEFERIDO
50695/2014	15905/2020	DROGARIA SAO PAULO SA	DEFERIDO	<b>EDITAL Nº 317/2021 11/06/2021</b>			
50695/2014	2848/2021	DROGARIA SAO PAULO SA	DEFERIDO	<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
50695/2014	3642/2021	DROGARIA SAO PAULO SA	INDEFERIDO	15577/2021	*	CASA DE REPOUSO CASA BRANCA LTDA	INDEFERIDO
				34136/2015	8440/2021	CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	DEFERIDO
				34136/2015	8488/2021	Prazo NP 38658 até 28/08/2021 CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	DEFERIDO
				34136/2015	8492/2021	Prazo NP 38663 até 28/08/2021 CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	DEFERIDO
				34136/2015	8494/2021	Prazo NP 38664 até 28/08/2021 CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	DEFERIDO
				34136/2015	8495/2021	Prazo NP 38665 até 28/08/2021 CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	DEFERIDO
				34136/2015	8485/2021	Prazo NP 38668 até 28/08/2021 CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	DEFERIDO
				34136/2015	8511/2021	Cancelamento de NP 38659 CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	INDEFERIDO
				34136/2015	8517/2021	Cancelamento de NP 38660 CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	INDEFERIDO
				34136/2015	8518/2021	Cancelamento de NP 38657 CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	INDEFERIDO
				34136/2015	8585/2021	Cancelamento de NP 38656 CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	INDEFERIDO
				34136/2015	8929/2021	Cancelamento de NP 38667 CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	INDEFERIDO
				34136/2015	8932/2021	Cancelamento de NP 38657 CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	INDEFERIDO
				34136/2015	8949/2021	Cancelamento de NP 38659 CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	INDEFERIDO
						Cancelamento de NP 38661 CONGREGACAO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS	INDEFERIDO
<b>EDITAL Nº 307/2021 10/06/2021</b>							
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>	<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
51533/2003	7077/2021	LABORATORIO AVAMILLER DE COSMETICOS LTDA	DEFERIDO	17707/2021	*	REQUERENTE SIMONE DO AMARAL CARDOSO	DEFERIDO
35817/2016	19619/2020	DROGARIA NOVA GUARULHOS LTDA ME	DEFERIDO	18820/2021	*	CONDE & DAZ DROGARIA LTDA	INDEFERIDO
40829/2016	14071/2020	CONDE & DAZ DROGARIA LTDA	DEFERIDO	*	*	TERMO DE INTERDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (ARMARIO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS) Nº 102/2021	INDEFERIDO
40829/2016	14303/2020	CONDE & DAZ DROGARIA LTDA	DEFERIDO			LAVRADO EM 20/05/2021 DROGARIA NOVA LAVRAS LTDA	DEFERIDO
40829/2016	14347/2020	CONDE & DAZ DROGARIA LTDA	DEFERIDO			Av. Jose Brumatti, 3229 - Jardim Santo Antonio - Guarulhos	DEFERIDO
40829/2016	17810/2020	CONDE & DAZ DROGARIA LTDA	DEFERIDO			TERMO DE INTERDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (serviço de teste de COVID 19) Nº 051/2021	DEFERIDO
40829/2016	18260/2020	CONDE & DAZ DROGARIA LTDA	DEFERIDO			LAVRADO EM 31/05/2021	DEFERIDO
40829/2016	19544/2020	CONDE & DAZ DROGARIA LTDA	DEFERIDO			TOBIFARMA DROGARIA LTDA ME	DEFERIDO
40829/2016	19919/2020	CONDE & DAZ DROGARIA LTDA	DEFERIDO			Av. Jaime Regalo Pereira, 40 - Cumbica - Guarulhos	DEFERIDO
60949/2016	*	GR TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL EIRELI ME	DEFERIDO			TERMO DE INTERDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (serviço de teste de COVID 19) Nº 103/2021	DEFERIDO
33794/2018	3493/2020	SCUADRA EMBALAGENS DIFERENCIADAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO			LAVRADO EM 28/05/2021	DEFERIDO
42753/2019	1789/2021	A. SANTIAGO REFEICOES COLETIVAS EIRELI	DEFERIDO			DROGARIA E PERFUMARIA DAM LTDA	DEFERIDO
62356/2019	*	ELIANE MARIA NUNES	DEFERIDO			Rua Cachoeira, 1443 - Jardim Rosa de França - Guarulhos	DEFERIDO
42819/2020	*	OLD WOLF COSMETICOS EIRELI	DEFERIDO				
<b>EDITAL Nº 308/2021 10/06/2021</b>							
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>	<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
45135/2005	29134/2019	YOSHINORI TAKAHASHI	DEFERIDO				
39417/2012	47486/2018	NUCLEO ASSISTENCIAL ANALIA FRANCO	DEFERIDO				
10356/2014	31388/2018	TEREZINHA OLIVEIRA SILVA ESTETICA ME	DEFERIDO				
40175/2014	7341/2019	SANDRO ALCANTARA PINHEIRO	DEFERIDO				
66049/2014	7511/2020	CLINICA DE ESTETICA E CUIDADOS COM A BELEZA LTDA E	DEFERIDO				
12443/2015	29137/2019	YOSHINORI TAKAHASHI	DEFERIDO				
16981/2021	4956/2021	SYNCRONMED DIAGNOSTICOS E TREINAMENTOS LTDA	DEFERIDO				
38850/2020	*	CLINICA SALLUTE ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA	DEFERIDO				
40281/2020	*	SOCIEDADE EDUCACIONAL PROJETO DE VIDA LTDA	DEFERIDO				
<b>EDITAL Nº 309/2021 10/06/2021</b>							
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>	<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
19808/2009	6993/2021	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	DEFERIDO				
19808/2009	6995/2021	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	DEFERIDO				
19808/2009	6997/2021	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	DEFERIDO				
19808/2009	6962/2021	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	DEFERIDO				
19808/2009	700						



**DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE****CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**

CNPJ: 08.446.915/0001-37

CONTRATO/PEDIDO: 162/2021 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 11296/2021

LIQUIDAÇÃO: 19618/2021

OBJETO: Fornecimento de protetor solar.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	24	Frc	Anthe air Fp70 50g	86,72

VALOR: R\$ 2.081,28 (dois mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 17017

EXIGIBILIDADE: 18/06/2021

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP**

CNPJ: 43.640.754/0001-19

CONTRATO/PEDIDO: 36101/2021 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 8641/2021

LIQUIDAÇÃO: 19975/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	800	Cx	Furp Haloperidol 5mg	28,70

VALOR: R\$ 22.960,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 272467

EXIGIBILIDADE: 11/06/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para o enfrentamento ao Covid-19 e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDGT**

CNPJ: 67.642.496/0001-78

CONTRATO/PEDIDO: 102/2020 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 13443/2021 e 13944/2021

LIQUIDAÇÃO: 20535/2021 e 20621/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7422/2020 e 29533/2020

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva e pagamento indenizatório referente ao complemento para o enfrentamento ao Covid-19.

VALOR: R\$ 10.197.094,35 (dez milhões, cento e noventa e sete mil e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Repasse parcial Julho/2021 e repasse complementar - Covid 19.

EXIGIBILIDADE: 22/06/2021 e 27/06/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso Manoel de Paiva que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e pagamento indenizatório referente ao complemento para o enfrentamento ao Covid-19 e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDGT**

CNPJ: 67.642.496/0001-78

CONTRATO/PEDIDO: 102/2019 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 49/2021, 7546/2021, 10381/2021 e 13452/2021

LIQUIDAÇÃO: 20549/2021, 20550/2021, 20551/2021 e 20552/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19919/2019

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA.

VALOR: R\$ 2.718.471,06 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e seis centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Repasse parcial Julho/2021

EXIGIBILIDADE: 02/07/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente-HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

**R.V. IMOLA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**

CNPJ: 05.366.444/0001-69

CONTRATO/PEDIDO: 33901/2020-DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4116/2021, 4119/2021 e 4120/2021

LIQUIDAÇÃO: 18243/2021, 18245/2021, 18248/2021 e 18251/2021

OBJETO: Prestação de serviços de gestão de logística, incluindo fornecimento de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializados para gestão e operação de centro de distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de sistema informatizado.

VALOR: R\$ 310.105,33 (trezentos e dez mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 9883 e 9884

PERÍODO: Abril/2021

EXIGIBILIDADE: 24/06/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de gestão de logística, incluindo fornecimento de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializados para gestão e operação de centro de distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de sistema informatiza e a sua falta prejudicaria o atendimento a toda população usuária do SUS.

**SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**

CNPJ: 03.649.725/0001-01

CONTRATO/PEDIDO: 13802/2020 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 678/2021 e 12308/2021

LIQUIDAÇÃO: 20435/2021 e 20436/2021

OBJETO: Fornecimento de leite semidesnatado UHT.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	357	Un	Leite semidesnatado L	3,74

VALOR: R\$ 1.335,18 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 20796

EXIGIBILIDADE: 26/05/2021

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA Nº 015/2021-SF**

O Secretário da Fazenda, Ibrahim Faouzi El Kadi, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 33857/16, art. 3º, § 6º, c/c com a Lei Municipal 7550/17, art. 35, inc. IV, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8666/93 e, considerando, ainda, a indicação de técnicos designados pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

NOMEIA:

I - Comissão de Apoio Técnico, a ser composta pelos seguintes servidores:

- Evandro Bodoia Araujo CF 28513;

- Geisa Cristina dos Santos CF 54301.

- Lucas Ferreira Fraga CF 50713

II - A Comissão atuará na análise técnica específica do PA 28331/2018.

III - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

**Homologação:****PE59/21-DLC PA26352/20**

Lote 1, 4 e 5 - Comercial Thialli Ltda

Lote 2 - Campinas Military Defense Ltda

Lote 3 - Leide Indústria e Comércio de Confecções Eireli

**PE140/21-DLC PA1706/21**

Item único - Verocheque Refeições Ltda

**Homologação e Adjudicação:****CV 02/21-DLC PA6515/21**

Adjudicatária: Calemás Comércio e Serviços Ltda

**Licitação Deserta:****PE 188/21-DLC PA 6610/21****PE 195/21-DLC PA 22268/20****Licitação Adiada "Sine Die":****PE 178/21-DLC PA 37433/20****Revogação do Ato de Homologação e Adjudicação:**

**CV 11/20-DLC PA26103/20** Revogação do ato de Homologação e Adjudicação, bem como **REVOGAÇÃO** do presente certame nos termos do Art. 49 da Lei 8666/93. Fica aberto prazo de 02(dois) dias úteis para interposição de recursos.

**Julgamento de Recursos:****Chamamento 01/21-DLC PA 35959/20****Recorrente:**Instituto de Saúde Santa Rosa

**Decisão:** Negado Provitimento. À vista disso, a Comissão Especial de Seleção torna público que a **Abertura dos Envelopes "B-Projeto Técnico"** das empresas habilitadas será realizada no dia **01/07/21 às 09h**.

**EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 038901-2021DLC Pregão Eletrônico nº 104/2021-DLC P.A. 8884/2017 Contratante: M.G.(Sec. da Saúde) Contratada: HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP Objeto: Manutenção e readequação de rede de gases medicinais Vigência: 12 meses Valor:R\$ 508.000,00 Assinatura: 16/06/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº039001/2021-DLC CREDENCIAMENTO através da RESOLUÇÃO Nº 02/2020-SE P.A. 36722/2020 Contratante: M.G.(Sec. De Educação) Contratado(a): ELIANE SIQUEIRA DA COSTA Objeto: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos.Vigência:12 (doze) meses Valor: R\$ 70.441,92 Assinatura:16/06/2021

**TERMO DE ADITAMENTO nº 01-026601/2020-DLC** PA: 31802/2019 Contratante: M.G.(Sec. De Saúde) Contratada: AKATIJU COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza e desentupimento da rede de esgoto e fossa, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme justificativa e solicitação acostadas nos autos do PA 31802/2019( fls 397/398). Vigência: 12 meses Valor:R\$ 99.124,96 Assinatura: 09/06/2021.

**TERMO DE ADITAMENTO nº 03-027501/2019-DLC** PA: 62242/2018 Contratante: M.G.(Sec. De Saúde) Contratada: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S/A Objeto: Locação de veículos para remoção de cadáveres, sem motorista. Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme justificativa e solicitação acostadas nos autos do PA 62242/2018( fls 655/754). Vigência: 12 meses Valor: R\$ 241.950,96 Assinatura: 10/06/2021.

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**P.A. 35685/2020** Contratada: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA Objeto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva de Relógios Eletrônicos de Ponto da marca DIMEP, suporte e manutenção corretiva de Módulo de Cadastro de Digitais e suporte e atualização da Software Coletor de Ponto Eletrônico SERVCOMNET. Fundamento: Inciso I, Art. 25 da Lei 8.666/93 Vigência: 12 meses Valor: R\$ 311.544,00 Data da Autorização e Ratificação: 17/06/2021

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

# AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO FUNERÁRIO

## • Centro •

**Rua Osvaldo Cruz, 77**

**Atendimento das 7h às 18h30.**

**Telefone: 2087-6810.**

## • Bonsucesso •

**Rua Catarina Maria de Jesus, 708**

**Atendimento das 7h às 18h.**

**Telefone: 2436-2418.**

## • Campo Santo (Vila Rio) •

**Av. Benjamim Harris Hunicutt, 1327**

**Atendimento 24 horas.**

**Telefone: 2304.4202/ 2304.4203.**

**Acesse: [funeraria.guarulhos.sp.gov.br](http://funeraria.guarulhos.sp.gov.br)**





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

### ATO DA MESA Nº 339

De: 18 de maio de 2021.

“Regulamenta o Controle do Acervo Patrimonial da Edilidade”.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, regulamenta o controle do acervo patrimonial desta Edilidade, edita o presente Ato da Mesa:

#### DA IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL

**Art. 1º** Somente será identificado patrimonialmente o bem móvel considerado como permanente corpóreo (tangível) e com duração média superior a dois anos.

**Parágrafo único.** Excluem-se os seguintes casos:

- I- Bens de consumo;
- II- Bens adquiridos para fins de decoração;
- III- Bens adquiridos para fins de infraestrutura predial;
- IV- Bens adquiridos através de nota fiscal de serviços;
- V- Bens cujo custo de controle através da identificação patrimonial seja maior que o risco da perda do mesmo, nestes casos, o controle destes bens deverá ser realizado pelo setor requisitante ou pela Diretoria de Assuntos Administrativos - Serviço de Almoxarifado.

**Art. 2º** Todo processo administrativo contendo aquisição de um ou mais bens, com exceção dos que se enquadrem nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 1º, após o ateste e concomitantemente ao pagamento, deverá ser encaminhado à Diretoria de Assuntos Administrativos - Serviço de Patrimônio, para juntada de documento que identifique qual o número-código etiquetado foi definido para cada bem sendo vedada a sua utilização antes destes procedimentos.

**Art. 3º** A fim de evitar falha ou repetição, a identificação dos bens tombados (patrimoniado) seguirá ordem numérica crescente, com incremento de 1 (um).

**Parágrafo único.** O bem tombado conservará o número de origem e em hipótese alguma poderá receber novo número.

**Art. 4º** A Diretoria de Assuntos Administrativos – Serviço de Patrimônio, deverá manter sob sua guarda 01(uma) cópia da nota fiscal de aquisição e do comprovante de pagamento do bem identificado patrimonialmente.

#### DA GUARDA E RESPONSABILIDADE DOS BENS

**Art. 5º** Os bens patrimoniais pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Guarulhos e inventariados por Setor ou Gabinete de Vereador, ficarão sob a guarda e responsabilidade dos servidores ali lotados, cabendo aos mesmos zelar pela sua correta utilização e conservação.

**Parágrafo único.** Toda e qualquer movimentação de bens deverá ser precedida de autorização da Diretoria de Assuntos Administrativos .

**Art. 6º** Qualquer ocorrência de avaria, furto, roubo, apropriação, extravio, deve ser comunicado imediatamente através de memorando a Diretoria de Assuntos Administrativos.

**§ 1º** Em caso de furto, roubo ou apropriação, o responsável pela guarda e responsabilidade do (s) bem (s) deverá lavrar Boletim de Ocorrência e encaminhar à Diretoria de Assuntos Administrativos.

**§ 2º** Todos os servidores poderão responder na esfera civil, criminal e administrativa, por eventual ocorrência de avaria, furto, roubo, apropriação ou extravio de algum bem patrimonial que esteja sob a sua guarda e responsabilidade.

**§ 3º** Qualquer prejuízo ao patrimônio da Câmara Municipal de Guarulhos, decorrente de dolo ou culpa de servidor, poderá importar, além da reposição do bem, na aplicação de penalidades disciplinares, se for o caso, conforme disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

**§ 4º** A Diretoria de Assuntos Administrativos – Serviço de Patrimônio e o ocupante do cargo de Administrador de Bens Públicos, ficarão responsáveis pelo local e acesso do depósito de bens ociosos, inservíveis ou antieconômicos.

**§ 5º** Fica sob a responsabilidade e guarda da Diretoria de Assuntos Administrativos; da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados e do ocupante do cargo de Administrador de Bens Públicos, um molho de chaves individual, que guarnecem os prédios desta Casa Legislativa.

#### DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS

**Art. 7º** Os bens patrimoniais só poderão ser retirados de onde estão classificados após a anuência da Diretoria de Assuntos Administrativos – Serviço de Patrimônio e a transferência deverá ser registrada em guia de movimentação eletrônica emitida pelo Serviço de Patrimônio e/ou assinada pelo setor requisitante.

**Parágrafo único.** Os bens de informática e telecomunicações, devido a sua natureza técnica, antes dos procedimentos tratados neste artigo, só poderão ser transferidos após a aprovação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, o qual deverá averiguar além da integridade do bem, possíveis alterações indevidas de hardware e software, relatando-as se for o caso.

**Art. 8º** Em toda transferência de bens de tecnologia de uso pessoal e portátil, como *notebooks*, *smartphones*, *tablets*, dentre outros, além dos procedimentos tratados no artigo 7º, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, deverá providenciar um Termo de Responsabilidade e/ou Devolução, encaminhando uma cópia deste à Diretoria de Assuntos Administrativos – Serviço de Patrimônio.

**Parágrafo único.** No caso de ocorrer o desligamento provisório ou efetivo de um servidor ou parlamentar e a não devolução espontânea do bem tratado neste artigo, ficará a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, requisitar a devolução desse bem.

**Art. 9º** A entrada e saída de qualquer bem pertencente a esta Casa de Leis, somente se dará através da comunicação à Diretoria de Assuntos Administrativos – Serviço de Patrimônio, que tomará as providências cabíveis.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Serviços Terceirizados orientar os servidores terceirizados que prestam serviços nas portarias de acesso ao (s) prédio (s) da Edilidade de realizar conferência na entrada e saída de qualquer bem, pertencente a Edilidade, mediante documentação.

**Art. 10.** Os bens considerados ociosos, inservíveis ou antieconômicos, tombados e registrados perante a Diretoria de Assuntos Administrativos - Serviço de Patrimônio, deverão ser armazenados nas dependências específicas para esse fim dentro da Câmara, em recinto apropriado para providências posteriores e, no caso de descarte, os mesmos só poderão ser encaminhados ao Setor de Patrimônio da Prefeitura de Guarulhos, após processo interno com baixa contábil, publicação no Diário Oficial do Município – DOM com a devida emissão de “**Comprovante de Retirada de Bens Inservíveis**”, assinado em conjunto pelo servidor responsável da Prefeitura de Guarulhos e pelo servidor responsável da Câmara, lotado na Diretoria de Assuntos Administrativos.

**Parágrafo único.** Fica proibida a doação de relógio de ponto, devendo permanecer sob a guarda da Diretoria de Administração de Pessoal ou da Diretoria de Assuntos Administrativos - Serviço de Patrimônio, pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos, após seu descarte, com o objetivo de manter as marcações do relógio de ponto intactas conforme Processo Administrativo nº 1828/2020.

#### DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

**Art. 11.** O recebimento e atesto dos bens adquiridos, locados ou cedidos deverão ser efetuados pelo setor requisitante.

**Art. 12.** A Câmara Municipal de Guarulhos se isenta de qualquer responsabilidade com relação a bens móveis particulares trazidos e utilizados nos Gabinetes dos Senhores Vereadores, bem como nos demais setores da Edilidade.

**Art. 13.** O inventário físico de todo o acervo dos bens tombados da Edilidade, deverá ser realizado semestralmente pela Diretoria de Assuntos Administrativos - Serviço de Patrimônio, em conjunto com os demais Setores da Administração e Gabinetes de Vereadores.

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 14.** A Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação deverá promover a retirada dos diversos equipamentos de informática em desuso dos Setores desta Edilidade, sempre que necessária, avaliando sua condição de funcionamento, promovendo sua guarda até nova utilização ou seu descarte, formalizando expressamente a transferência patrimonial junto à Diretoria de Assuntos Administrativos – Serviços de Patrimônio.

**Art. 15.** A Diretoria de Assuntos Administrativos deverá, sempre que necessária, promover a retirada dos bens considerados inservíveis, avaliando sua condição de funcionamento.

**Parágrafo único.** Os bens inservíveis, ociosos ou antieconômicos, mas em boas condições de uso, deverão ficar na guarda da Diretoria de Assuntos Administrativos – Serviço de Patrimônio, para análise constante de oportunidade.

**Art. 16.** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato da Mesa nº 266/17 e todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarulhos, 18 de maio de 2021.

**FAUSTO MIGUEL MARTELLO**  
Presidente

Publicado aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, sendo afixado em local público de costume, no *hall* de entrada da sede da Câmara Municipal de Guarulhos e encaminhados para publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

**VERCI FERREIRA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Administração

### ATO DA MESA Nº 340

De: 18 de maio de 2021.

Dispondo sobre: “**INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**CONSIDERANDO** que as campanhas de conscientização e saúde, associada a uma cor ou mais, para cada mês do ano, vêm crescendo visivelmente com o objetivo de alertar a população sobre o perigo de algumas patologias e incentivar a preservação, bem como a busca do diagnóstico precoce;

**CONSIDERANDO** que esta Casa Legislativa já participa das campanhas mais tradicionais que ocorrem nos meses de outubro (rosa) e novembro (azul) com foco na prevenção do câncer de mama e do câncer de próstata, respectivamente.

É que,

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, edita o presente Ato da Mesa:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Guarulhos a Campanha de Conscientização e Saúde, a ser divulgada mensalmente, conforme o Anexo I, deste Ato.

**Art. 2º** Caberá às Diretorias de: Assuntos Administrativos; Comunicação; Rádio e TV Câmara e a Chefia de Relações Institucionais, Cerimonial e Audiências Públicas, as seguintes providências:

I- Promover discussões, debates e iniciativas, campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas, quando solicitadas pelo senhor Presidente e/ou pelos senhores Vereadores;

II- Divulgação no site da Edilidade, redes sociais e demais meios de comunicação a campanha que será feita mensalmente;

III- Iluminação da fachada da Câmara Municipal de Guarulhos com a cor ou cores da campanha a ser realizada, conforme o mês.

**Art. 3º** Fica autorizada a realização de outras campanhas educativas, bem como institucionais, visando a história da Cidade de Guarulhos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Ato da Mesa, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário

**Art. 5º** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, 18 de maio de 2021.

**FAUSTO MIGUEL MARTELLO**  
Presidente

Publicado aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, sendo afixado em local público de costume, no *hall* de entrada da sede da Câmara Municipal de Guarulhos e encaminhados para publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

**SÉRGIO LUIZ DEBONI**  
Secretário Chefe de Gabinete

#### ANEXO I



#### Janeiro Branco

A campanha foi criada em 2014, em Uberlândia, Minas Gerais, e alerta que os cuidados da mente também são fundamentais para o bem-estar e para a qualidade de vida. O foco é envolver psicólogos para temas ligados à saúde mental, emocional, harmonia nas relações e à psicoeducação. A campanha foi idealizada pelo psicólogo Leonardo Abrahão e acontece quase que exclusivamente no Brasil, embora cidades de outros países como os Estados Unidos, Japão, Portugal e regiões da África já adotem a iniciativa. O mês de janeiro foi escolhido por ser um período terapêutico e por se tratar do começo do ano, quando as pessoas estão esperançosas e focadas em mudanças.



#### Fevereiro Roxo

Apesar de ser um mês curto e marcado por festas, são vários os alertas no segundo mês do ano. A cor roxa aponta para lúpus, mal de Alzheimer e fibromialgia. A escolha do roxo se deu por ser mundialmente conhecido como a cor das duas primeiras doenças citadas que, embora bem distintas, afetam milhares de brasileiros todos os anos.

#### Fevereiro Laranja

A campanha Fevereiro Laranja é um alerta sobre a leucemia, um dos tipos mais comuns de câncer, com mais de 250 mil casos por ano no país, segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA). A ideia é acender o alerta para a importância da prevenção, além da doação de medula óssea



#### Março Azul-Marinho

O câncer colorretal foi escolhido como foco no mês de março por se tratar do terceiro câncer mais comum entre homens e mulheres no país. A escolha do mês se deu porque ele abriga o Dia Nacional de Combate ao Câncer de Intestino, 27 de março, e a data é lembrada em todo o país como símbolo pela prevenção e tratamento da doença. Em todo o país, são feitas campanhas para conscientização sobre o câncer que, segundo dados veiculados este ano pelo INCA, tem como estimativa 35 mil novos casos apenas para este ano no país



#### Abril Verde

A campanha foi iniciada em 2014 e é dedicada à saúde e segurança no ambiente de trabalho. A escolha do mês se deu porque, no dia 28 de abril, pessoas do mundo todo celebram o "Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho". Já no dia 7 de abril é o Dia Mundial da Saúde. Muitas companhias adotam o mês para fazer campanhas como a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), que é obrigatória por lei para empresas, a depender do seu porte e grau de risco de suas atividades. A ideia – que ganhou força por iniciativa do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Paraná – é conscientizar órgãos governamentais, empresas e empregados para a importância de combater situações de risco e doenças laborais.

#### Abril Azul

Outra iniciativa que também acontece no mesmo mês debate o autismo, já que o Dia Mundial da Conscientização do Autismo acontece no dia 2 de abril. A cor azul foi escolhida porque a síndrome é mais comum em meninos e a iniciativa tenta conscientizar pessoas em todo o mundo para a importância do diagnóstico e acompanhamento das pessoas com o distúrbio neurológico.



#### Maio Amarelo

Desde 2014, o Movimento Maio Amarelo abre o debate sobre prevenção de acidentes de trânsito com campanhas anuais que envolvem o poder público e a sociedade civil. A escolha do mês se deu porque ele é historicamente um marco mundial para a segurança no trânsito e para o balanço das ações realizadas em todo o mundo. Foi em 11 de maio de 2011 que a ONU decretou a Década de ações para a Segurança do Trânsito, que tem como meta a redução de acidentes de trânsito em 50%, no Brasil e no mundo. Também é realizada em maio a Semana Mundial de Segurança do Pedestre, também chamada de Campanha Zenani Mandela, em memória à neta de Nelson Mandela, vítima fatal do trânsito na África do Sul em 2010, com apenas 13 anos. O amarelo faz referência à "atenção", numa alusão à sinalização de advertência. O mês é marcado por campanhas para a conscientização de motoristas para os altos índices de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. Para este ano, o tema "Nós somos o trânsito" já conta com o apoio coordenado entre o Poder Público e a sociedade civil. Os acidentes de trânsito representam a nona maior causa de morte em todo o mundo, sendo o primeiro responsável por mortes entre pessoas com 15 a 29 anos de idade, segundo órgãos internacionais.



#### Junho Vermelho

A campanha foi criada pelo movimento Eu Dou Sangue, em 2011. No dia 14 de junho é celebrado o dia Mundial do doador de Sangue, por isso a escolha desse mês para conscientizar sobre a importância da doação. A cor vermelha foi escolhida, logicamente, porque é a cor do sangue.

#### Junho Laranja

A iniciativa foi criada pelo movimento Eu Sou Sangue, em 2011, e alerta para a anemia e a leucemia.



#### Julho Amarelo

Julho é o mês da conscientização de hepatites virais e câncer ósseo. O mês foi escolhido pelo Ministério da Saúde e pelo Comitê Estadual de Hepatites Virais. A cor foi escolhida por ser o tom que os olhos dos infectados geralmente ficam quando a doença se manifesta, no fígado.



#### Agosto Dourado

Dos dias 1º a 7, é realizada a semana mundial da amamentação. Por este motivo, agosto foi escolhido para ser o mês da conscientização do aleitamento materno. A campanha foi instituída pelo Governo Federal aqui no Brasil, em 2017. A cor dourada foi escolhida porque segundo os idealizadores da campanha, os momentos de amamentação são "horas de ouro".



#### Setembro Verde

A campanha tem como objetivo conscientizar sobre a importância da doação de órgãos e prevenção do câncer de intestino. No dia 27 de setembro, é lembrado o dia nacional de doação de órgãos e tecidos. A campanha, criada em 2014, cujo slogan é "Doe órgãos, a vida continua", foi criada pelo cirurgião cardiovascular José Lima Oliveira Junior, integrante da Comissão de Remoção de Órgãos da Associação da Sociedade Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO), pelo Ministério da Saúde e pelas secretarias estaduais de saúde, com o objetivo de conscientizar e alertar a população sobre a necessidade da doação de órgãos. Dos 27 estados do país, 22 já aprovaram o projeto de lei que institui o Setembro Verde.

#### Setembro Amarelo

A campanha tem como objetivo a prevenção do suicídio. Apesar de ser uma ação mundial, só foi iniciada no Brasil em 2015. A campanha começou por aqui pelo Centro de Valorização a Vida (CVV), Conselho Federal de Medicina (CFM) e Associação Brasileira de Psiquiatria. O mês de setembro foi escolhido porque no dia 10 é comemorado o dia Mundial da Prevenção do Suicídio.

#### Setembro Vermelho

A campanha tem como objetivo a conscientização sobre as doenças cardiovasculares. No dia 29, é celebrado o Dia Mundial Do Coração, a cor vermelha simboliza o mesmo. A campanha foi idealizada em 2014, pelo Instituto Lado a Lado pela Vida.



#### Outubro Rosa

Esta campanha é a mais conhecida de todas, dedicada à conscientização do câncer de mama. Foi criada nos Estados Unidos, nos anos 1990, com apenas alguns estados fazendo ações isoladas sobre o tema. Agora, a campanha é mundial. O laço cor-de-rosa foi criado pela Fundação Susan G. Komen for the Cure, durante a primeira Corrida pela Cura que ocorreu em 1990, em Nova York, por simbolizar a feminilidade.





#### Novembro Azul

A campanha é bastante conhecida por tratar da prevenção e combate ao câncer de próstata e ao diabetes. Apesar do apoio de diversas entidades não governamentais, o Novembro Azul não tem o apoio do Ministério da Saúde brasileiro e do Instituto Nacional do Câncer. O movimento surgiu na Austrália, em 2003, chamado de Movember. Em vários países, os homens deixam crescer o bigode durante esse mês no melhor estilo Mario Bros. Aqui no Brasil, a campanha foi criada pelo Instituto Lado a Lado pela Vida, em 2008.

#### Novembro Dourado

A Campanha foi criada em 2014 pela Confederação Nacional de Instituições de Apoio à criança e ao Adolescente com Câncer (Coniacc). O mês de novembro foi escolhido porque no dia 23 é celebrado o dia nacional de combate ao câncer infantil-juvenil. A campanha tem como objetivo alertar para importância do diagnóstico precoce da doença em crianças.



#### Dezembro Vermelho

A campanha lembra a importância de se proteger contra a Aids, doença cuja data mundial de combate é lembrada no dia 1º de dezembro. A campanha é mundial e se tornou oficial no Brasil em 2017. O laço vermelho é visto como símbolo de solidariedade e comprometimento na luta contra a Aids, foi criado em 1991, pela Visual Aids, em Nova York. A cor foi escolhida por causa da sua ligação com sangue e à ideia de paixão.

#### ATO DA MESA Nº 341

De: 20 de maio de 2021.

Dispondo sobre: "INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, EM HOMENAGEM AS MULHERES QUE INTEGRAM O MUNDO POLÍTICO, A GALERIA DE FOTOS DE TODAS AS SENHORAS VEREADORAS E SUPLENTE DE VEREADORAS, QUE PASSARAM POR ESTA CASA LEGISLATIVA E DEIXARAM SUA CONTRIBUIÇÃO PELO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA".

**CONSIDERANDO** que a representatividade feminina nesta Casa Legislativa se fez presente já na 1ª Legislatura, no período de 01/01/1948 a 31/12/1951, com a participação das Senhoras Vereadoras ERNESTINA DEL BUENO TRAMA e UDINELLA WANDA MENDONÇA FALCÃO;

**CONSIDERANDO** que a cada Pleito Eleitoral a representatividade feminina nesta Casa Legislativa só aumenta e vem se mostrando mais forte e persistente, mediante os desafios enfrentados tanto na política quanto na sociedade de um modo geral.

É que,

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, institui a Galeria de Retratos das Senhoras Vereadoras, e edita o presente Ato da Mesa:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Guarulhos a Galeria de Retratos das Senhoras Vereadoras.

**§ 1º** - A Galeria deverá ser composta por fotografias das senhoras vereadoras em molduras de madeira no tamanho 43 por 53 cm e placas em aço escovado contendo a identificação das Vereadoras.

**§ 2º** - Fica disponibilizado o espaço no corredor de acesso aos gabinetes dos senhores Vereadores, localizado no 1º andar do bloco 5, desta Casa Legislativa a Galeria de Quadros em homenagem às Senhoras Vereadoras.

**Art. 2º** Caberá à Chefia de Relações Institucionais, Cerimonial e Audiências Públicas deste Poder Legislativo: I - Solicitar a confecção dos quadros que compõem a Galeria, em ordem cronológica, fazendo constar a fotografia das Senhoras Vereadoras/Suplentes e o período correspondente.

II - Atualizar automaticamente, a cada início de Legislatura, o acervo fotográfico das mulheres vereadoras e suplentes de vereadoras, que tomaram posse na legislatura anterior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Ato da Mesa, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário

**Art. 4º** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Guarulhos, 20 de maio de 2021.

**FAUSTO MIGUEL MARTELLO**

Presidente

Publicado aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, sendo afixado em local público de costume, no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Guarulhos e encaminhados para publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

**SÉRGIO LUIZ DEBONI**  
Secretário Chefe de Gabinete

#### ATO DA MESA Nº 342

De: 20 de maio de 2021

[https://sintse.tse.jus.br/documentos/2012/Out/2/diario-da-justica-eletronico-stj/instrucao-normativa-no-5-de-28-de-setembro-de-2012\\_-\\_blank](https://sintse.tse.jus.br/documentos/2012/Out/2/diario-da-justica-eletronico-stj/instrucao-normativa-no-5-de-28-de-setembro-de-2012_-_blank)

Dispondo sobre: "INSTITUI A GALERIA DE RETRATOS DOS SENHORESPRESIDENTES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, edita o presente Ato da Mesa:

**Art. 1º** Fica instituída a Galeria de Fotos da Câmara Municipal de Guarulhos, composta por retratos de presidentes expostos em ordem cronológica a partir de 1948.

**§ 1º** - A Galeria de Presidentes deverá ser composta por quadros de madeira na cor preta, individuais, contendo

uma fotografia de cada Presidente, no tamanho 36 por 46 cm, e uma placa em aço inox escovado gravado o nome e ano em que exerceu a Presidência.

**§ 2º** - Fica definido o espaço localizado no hall de entrada, parede frontal, para disponibilização da galeria de fotografias.

**Art. 2º** Caberá à Chefia de Relações Institucionais, Cerimonial e Audiências Públicas deste Poder Legislativo: I - Solicitar a confecção dos quadros que compõem a Galeria, em ordem cronológica, fazendo constar a fotografia do Presidente e o período correspondente;

II - Atualizar automaticamente, a cada início de Legislatura, o quadro do último presidente;

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Ato da Mesa, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário

**Art. 4º** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, 20 de maio de 2021.

**FAUSTO MIGUEL MARTELLO**

Presidente

Publicado aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, sendo afixado em local público de costume, no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Guarulhos e encaminhados para publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

**SÉRGIO LUIZ DEBONI**  
Secretário Chefe de Gabinete

#### ATO DA MESA Nº 343

De: 31 de maio de 2021.

Dispondo sobre: "Revoga o Ato da Mesa nº 303, de 24 de setembro de 2019, que trata da atribuição afeta ao cargo de Procurador-Geral do Legislativo".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990 e tendo em vista o Memorando nº 017/2021-PGL, expede o seguinte o Ato da Mesa, a saber:

**Art. 1º** Fica revogado o Ato da Mesa nº 303, de 24 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 31 de maio de 2021.

**FAUSTO MIGUEL MARTELLO**

Presidente

Publicado aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, sendo afixado em local público de costume, no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Guarulhos e encaminhados para publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

**SÉRGIO LUIZ DEBONI**  
Secretário Chefe de Gabinete

#### ATO DA MESA Nº 344

De: 16 de junho de 2021

Dispondo sobre: "Revoga o Ato da Mesa nº 299, de 05 de julho de 2019, que trata dos serviços de telefonia".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Vereador **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, expede o seguinte o Ato da Mesa, a saber:

**Art. 1º** Fica revogado o Ato da Mesa nº 299, de 05 de julho de 2019, que trata dos serviços de telefonia.

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de junho de 2021.

**FAUSTO MIGUEL MARTELLO**

Presidente

Publicado aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, sendo afixado em local público de costume, no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Guarulhos e encaminhados para publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

**SÉRGIO LUIZ DEBONI**  
Secretário Chefe de Gabinete

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS

#### Processo nº 476/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº 017/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Objeto:** Alteração do local de prestação de serviços contínuos de operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra com e sem dedicação exclusiva e de materiais básicos/EPs, em razão da mudança da Sede do Poder Legislativo do Município de Guarulhos.

**Empresa:** VITO MAURO JUNIOR – EPP

**Valor mensal do Contrato:** inalterado.

**Assinatura:** 07/06/2021.

**Vigência:** a partir da data de 25/02/2021.

Guarulhos, 21 de junho de 2021.

**FAUSTO MIGUEL MARTELLO**

Presidente

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

#### RESUMO DE CONTRATO

**P.A. Nº 188/2021 – CPS Nº 004/2021 - CONTRATANTE:** IPREF - CONTRATADO: **GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de Pão Francês e Leite UHT Integral e fornecimento semanal de Margarina com sal. Valor do Contrato: **R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).** Vigência: 12 meses. Assinatura 18/06/2021.

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2021- C.A IPREF

**"Inclusão de membro na Composição do Comitê de Investimentos do IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos"**

O Presidente do CONSELHO ADMINISTRATIVO do IPREF, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo Regimento Interno do Conselho Administrativo do Instituto.

Considerando o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando deliberação do Conselho Administrativo em Assembleia Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2021, que aprovou a inclusão de servidor como membro na Composição do Comitê de Investimentos do IPREF proposta pela Presidência do Instituto;

Considerando ainda, que a servidora concluiu e obteve a certificação ANBIMA CPA-10, atendendo prerrogativas dispostas na legislação previdenciária voltada para os Regimes Próprios de Previdência;

#### **R E S O L V E**

**1. INCLUIR** como membrona atual Comissão de Controle e Acompanhamento da Política de Investimentos do IPREF – CCAPI instituída pela Resolução nº 01/2021-CAIPREF, a servidora **Andréia Aparecida Ciscoto Bitencourt.**

**2. Esta Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 16 de junho de 2021.

**MILTON AUGUSTO DIOTTI JOSÉ**

Presidente do Conselho Administrativo IPREF

#### PORTARIA Nº 094/2021-IPREF

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso X, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Tendo em vista a necessidade de elaboração de um manual de sindicância e procedimentos administrativos disciplinares com a finalidade de regulamentar e padronizar tais procedimentos dentro do âmbito administrativo do Instituto;

Considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 503/2020-IPREF;



**RESOLVE:**

**Art.1º** Constituir a comissão a ser composta pelos seguintes servidores:

- Claudia de França Nunes
- Karoline Cedro Dias de Aquino
- Maurício Lorena Coelho da Silva
- Sueli Francisco Lopes Leal
- Veleida Maria Almeida Sales Carvalho
- Wilson Roberto Morales

**Art.2º** A Comissão ora constituída, incumbirá a elaboração e manualização dos procedimentos de sindicância e processos disciplinares.

Guarulhos, 17 de junho de 2021.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 095/2021 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 281/2021-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40º, §7º, inciso II, da Constituição Federal, 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/2005, e artigo 17 da Lei Municipal nº 7.696/2019, **PENSÃO POR MORTE à CLEIA PONTUAL BARBOSA SANTOS**, dependente do ex-segurado falecido *Jose Geraldo dos Santos*, a contar de 9 de abril de 2021, data do requerimento/habilitação, nos termos do artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 17 de junho de 2021.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 096/2021 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 382/2021-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/07/2021:**

**Servidora: MARIA ELISABETE GOMES DE VASCONCELOS**(código funcional 21602).

**Cargo:** Agente de Administração B, lotada na SF, tendo como centro de resultado SF – TESOURO.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo

Guarulhos, 17 de junho de 2021.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 097/2021 – IPREF**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso XIII, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no artº 6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e atestes das execuções dos seguintes contratos abaixo indicados, incumbidos inclusive do recebimento dos materiais e/ou serviços pertencentes a este Instituto:

Nº Processo	CONTRATADO	OBJETO	GESTOR		FISCAL	
			Titular	Suplente	Titular	Suplente
188/2021	GUARUPÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	Fornecimento de pão francês, leite e margarina	Iria Meire Martins	Claudia de França Nunes	Andreia Aparecida Ciscoto Bitencourt	Tatiane Aparecida Cardoso de Almeida
175/2021	ASMG Associação dos servidores Municipais de Guarulhos	Desconto em folha de pagamento dos servidores	Raquel Valéria Ferreira Rodrigues de Oliveira	Celia Harue Otani Hioka	Agatha Vitória Ribeiro	Jaqueline Antonia de Souza

I – Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes do decreto nº33.912/2017, bem como as demais condições estabelecidas nos respectivos processos, contratos e/ou convênios;

II – Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 18 de junho de 2021.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 098/2021 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 323/2021-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/07/2021:**

**Servidora: SILVIA VIEIRA SZUCS MACHADO**(código funcional 16453).

**Cargo:** Agente de Administração A, lotada na SF, tendo como centro de resultado SF – DCC – COMPRAS E CONTRATAÇÕES – SJ07.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo

Guarulhos, 18 de junho de 2021.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 099/2021 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 372/2021-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/07/2021:**

**Servidora: SELMA MORAIS PEREZ** (código funcional 14499).

**Cargo:** Agente de Administração A, lotada na SGE, tendo como centro de resultado SGE03 – DMA – GB.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 18 de junho de 2021.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 100/2021 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 371/2021-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/07/2021:**

**Servidor: HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**(código funcional 12496).

**Cargo:** Agente de Administração A, lotada na SSP, tendo como centro de resultado SSP10 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VII – CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 21 de junho de 2021.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO**

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa 002/2017 -IPREF, o CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO, para aplicação de Recursos Financeiros.

PA: 390/2021 – Icatu Vanguarda Gestão de Recursos LTDA.

Gestor de Recursos Financeiros

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 27/05/2021.

Vigência: 12 meses

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO**

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa 002/2017 -IPREF, o CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO, para aplicação de Recursos Financeiros.

PA: 389/2021 – Grid Agente Autônomo de Investimento LTDA.

Agente Autônomo de Investimentos

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 27/05/2021.

Vigência: 12 meses

**SE FOR PARA SAIR DE CASA, QUE SEJA PARA DOAR SANGUE!**

Doe sangue e salve até 4 vidas.

**AJUDE OS HEMOCENTROS DA CIDADE**

**Hemocentro Hospital Stella Maris**  
Rua Maria Candida Pereira nº 568 - Itapegica  
De segunda a sexta, das 8h às 16h  
Tel.: 2423-8500

**Hemocentro São Lucas**  
Rua Santo Antônio nº 95 - Centro  
De segunda a sexta, das 8h às 16h  
Tel.: 3660-6040

**Hospital Geral de Guarulhos**  
Alameda dos Lírios nº 300 - Parque Cecap  
De segunda a sexta, das 8h às 15h  
Tel.: 3466-1350

PREFEITURA DE GUARULHOS